



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 CONTRATO 17/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLADORES DE ACESSO, POR 12 (DOZE) MESES, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO

EMPRESA VENCEDORA: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 49.949.239/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para dois postos, conforme previsto no processo

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 05 de maio de 2025

DIÁRIO OFICIAL: 06 de maio de 2025 – Edição 1346 – Pág. 2

Portal Transparência da Câmara

CONTRATO

PNCP Divulgação: 12 de junho de 2025

Portal Transparência da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO

Diário Oficial: 12 de junho 2025 – Edição 1373 – Pág. 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. SOLICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLADORES DE ACESSO PARA O PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO

2. JUSTIFICATIVA

A demanda ocorre da necessidade de alocar o serviço para as áreas comuns, entradas e saídas do prédio que dão acesso ao Plenário, inclusive, estacionamento do prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Considerando a missão institucional da Casa de Leis em promover a fiscalização dos recursos públicos, propor melhorias através da legislação à população, primar pelo atendimento do público em geral e preservar o patrimônio público faz-se necessária a realização de processo administrativo para contratação de controladores de acesso, a fim de assegurar o controle dos frequentadores do prédio e o bom funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que a não contratação dos referidos serviços comprometem as condições de usabilidade das instalações, a melhoria do espaço físico funcional, o bem-estar, a saúde e a segurança os servidores, vereadores e visitantes.

3. QUANTITATIVO

Para o atendimento da demanda, 02 (dois) colaboradores com carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda à sexta-feira.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020102-SECRETARIA DA CÂMARA

11.000-GERAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FICHA 19

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á por dispensa, nos moldes do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento será o designado em ato posterior.

Miguelópolis, 14 de abril de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda ocorre da necessidade de alocar o serviço para as áreas comuns, entradas e saídas do prédio que dão acesso, inclusive, ao Plenário, estacionamento do prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Considerando a missão institucional da Casa de Leis em promover a fiscalização dos recursos públicos, propor melhorias através da legislação à população, primar pelo atendimento do público em geral e preservar o patrimônio público faz-se necessária a realização de processo administrativo para contratação de controladores de acesso, a fim de assegurar o controle dos frequentadores do prédio e o bom funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que a não contratação dos referidos serviços comprometem as condições de usabilidade das instalações, a melhoria do espaço físico funcional, o bem-estar, a saúde e a segurança os servidores, vereadores e visitantes.

Tendo em vista isso, mostra-se necessária a contratação do serviço de controladores de acesso, a fim de controlar o acesso ao prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, identificando os visitantes e evitar eventuais ações de pessoas que possam vir adentrar as dependências e causar prejuízo.

A quantidade de postos para a contratação foi apurada considerando a extensão e particularidades da Câmara Municipal de Miguelópolis. O dimensionamento das portas que dão acesso ao prédio, a análise dos pontos vulneráveis e o fluxo diário de pessoas que transitam pela Câmara foram os parâmetros utilizados para a determinação dos quantitativos de postos a contratar.

O objeto deste processo tem a natureza de serviços comuns de controladores de acesso.

A Câmara Municipal de Miguelópolis nunca contou com esse tipo de serviço e, embora não tenha ocorrido problemas com nenhum frequentador do prédio, no horário de expediente, mais sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou audiências públicas, dependendo da temática, há alto fluxo de pessoas que desejam adentrar aos recintos para acompanhar os trabalhos e para isso, é necessário um controle de acesso apurado, com identificação do indivíduo, horário de entrada e saída.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinho n.º 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3535-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A definição de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi definida pelo art. 6º, XVI da Lei 14.133/2021, a seguir

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVI serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços,
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos,
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Portanto, a necessidade da Câmara Municipal de Miguelópolis se enquadra nos requisitos acima para dar ensejo à deflagração de procedimento com vistas à contratação de serviços de controle de acesso de forma contínua.

2. ÁREA REQUISITANTE

Presidência da Câmara: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a demanda levantada é necessária a contratação de empresa especializada em serviços durante toda a vigência do contrato e quando necessária sua substituição.

Os EPI's são de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os EPI's, individual ou coletivo, necessários aos trabalhadores que prestarão serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.

A empresa deverá fornecer registro mensal de frequência dos controladores por meios próprios (aplicativo de controle de frequência).

Dos Requisitos do Profissional

Os controladores de acesso deverão possuir os seguintes requisitos:

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Não ter antecedentes criminais registrados.

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente e cumprir todos os requisitos para participar do certame, envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes

Para o atendimento da necessidade, a empresa a ser contratada não poderá possuir inscrição nos seguintes cadastros

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.)

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

Lista de Inidôneos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCE-SP.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Habilitação Jurídica / fiscal / trabalhista e econômico-financeira:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ:

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual,

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal),

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por simetria, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes as categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos

O enquadramento da(s) categoria(s) profissional(is) que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é CBO 5174-10 controlador de acesso.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

tecnologia e técnicas empregadas, considerando a baixa complexidade dos serviços

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando a baixa complexidade dos serviços

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto, com exceção da solicitação quanto ao reequilíbrio econômico conforme a Lei

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE

O empregado da contratada ficará à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços.

A contratada não compartilhará os recursos humanos para execução simultânea de outros contratos

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Para o atendimento da demanda, 02 (dois) colaboradores com carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda à sexta-feira.

Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades institucionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para prestação do serviço no período de 06 (seis) horas diárias

Será requerida Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marizinha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e do Contratante estarão previstas no TR.

Das Principais atividades a serem executadas:

a) Executar serviços de identificação e controle de acesso no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, por meio de registro em livro;

O profissional indicado pela Contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados.

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas para necessidades fisiológicas

b) Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão;

c) Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

d) Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas;

e) Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas terceirizadas, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Contratante;

f) Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

g) Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.),

h) Não fumar nas dependências da Câmara Municipal;

i) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço

Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

30

Do Local de Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento:

a) Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Da Natureza dos Serviços Contínuos:

O serviço a ser contratado possui natureza continuada, pois o serviço prestado de forma contínua é aquele que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalistas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, e enquadrando-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Das Atividades de Gestão e Fiscalização.

As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores da Contratante, cuja nomeação dar-se-á por meio de Ordem de Serviço, aferindo o cumprimento dos serviços contratados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução encontrada no mercado em relação a esta demanda é preferencialmente a contratação de serviços continuados de controle de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados nas dependências da sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, através de processo de contratação regido pela Lei Federal nº 14133/2021 e legislações correlatas, que autorizam e regulam a terceirização de serviços em geral.

Para critério de pesquisa, foram utilizadas 03 (três) pesquisas no PNCP, resultando no mapa comparativo abaixo:

1. CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NO PERÍODO NO MATUTINO, VISANDO O CONTROLE DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Empresa: EDSON JOSE MATIAS - CPF: 165.367.201-30

Valor Global: R\$ 24.000,00 – R\$ 2.000,00 mês

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/03782109000116/2025/15>

Contrato nº 17/2025

Local: Miguelópolis - Estado: São Paulo - Município: Miguelópolis - Distrito: Miguelópolis - CEP: 14.530-000

Tipologia: Contratação de Pessoa Jurídica - Pessoa Física - Pessoa Jurídica - Pessoa Física - Pessoa Jurídica

Data de publicação no PNC: 14/03/2025 - Data de publicação no PNC: 14/03/2025 - Data de publicação no PNC: 14/03/2025

Valor Global: R\$ 24.000,00 - Valor Mensal: R\$ 2.000,00 - Valor Global: R\$ 24.000,00 - Valor Mensal: R\$ 2.000,00 - Valor Global: R\$ 24.000,00

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de controlador de acesso, fiscalização de portaria, nas dependências das escolas

EMPRESA: EDSON JOSE MATIAS - CPF: 165.367.201-30 - Nome: Edson Jose Matias - CPF: 165.367.201-30

Argumento: Proposta

Item	Descrição	Valor	Valor
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de controlador de acesso, fiscalização de portaria, nas dependências das escolas	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00
02	Contratação de empresa para prestação de serviço de controlador de acesso, fiscalização de portaria, nas dependências das escolas	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de controlador de acesso, fiscalização de portaria, nas dependências das escolas

Nº Contrato: 0063/23

Vigência: 21/08/2023 - Fim Contrato: 21/08/2025 (aditivo)

Empresa: ALAN HENRIQUE PARRO – CNPJ: 29.139.046/0001-78

Valor Global: R\$ 31.466,10 – R\$ 2.097,74 mês

Link: <https://www.avanhandava.sp.gov.br/porta/editalis/0/1/982>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinho nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Detalhamento da Despesa Nº 800

Exercício	2025	CPF/CNPJ	29.105.046/0001-78	RS	Inscrição	Exercício	2024	Nº Folha	27	
Execução	ALAN HENRIQUE PASSO				Proj. de Contratação	45	Nº Fornecedor	000065/23		
Nº do Empenho	005	Item	04	Valor	14.584,18	Item				
Posto	62 - PODER EXECUTIVO				Tip. Contr.	PRELÂTO PRESENCIAL		Item	00002/23	
Órgão	6001- SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				Nº Contrato	0055/23	In. Contrato	27/08/2023	Fm. Contrato	25/08/2025
Divisão Operacional	600101- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				Nº Contr. Cota	81	Nº Cota		Nº Cota	
Função	04- ADMINISTRAÇÃO				Subfunção	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0004- ADMINISTRAÇÃO GERAL				Proj. Mut.	2004 - MANUT. DA SECT. ADM. PLANEJAMENTO				
Grupo de Conta	01- RECURSOS				Loc. Nome	39				
Fonte de Recursos VTH	1.500 - Recursos e/ou Vendidos de Impostos (Leis Exceção)									
Modo de Despesa	10000 - GERAL									
Categoria Econômica	7 - DESPESAS CORRENTES				Grupo de Despesa	7 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Modalidade de Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS									
Subgrupo de Despesa	98 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
Descrição	78 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL									
Valor	2.9.00.28.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL									
Observação	Continuação de empresa para prestação de serviços de contratação de acesso, instalação de softwares, nas dependências das escolas. Pedido de verba global referente ao 2º ADJUTAMENTO DA PRELÂTO PRESENCIAL 005/2023 - PROCESSO 005/2023. Setor: ADMINISTRAÇÃO. Mensalidade de valores: 14/08/2024 2025 -> (FUNDAÇÃO) 2 funcionários * 6 meses * R\$ 2.097,74 = R\$ 12.586,44 -> (SECRETARIA) 2 funcionários * 6 meses * R\$ 2.097,74 = R\$ 12.586,44 -> (PRELÂTO) 2 funcionários * 3 meses * R\$ 2.097,74 = R\$ 12.586,44 -> (ADMINISTRAÇÃO) 1 funcionário * 7 meses * R\$ 2.097,74 = R\$ 14.684,18 -> O 2º adjuatamento inicial adotou 1 funcionário por período de 7 meses na administração de acesso.									

Assinatura do Encarregado

3. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DA MUNICIPALIDADE POR DOZE MESES

Nº Contrato: 49/2024

Vigência: de 17/10/2024 a 17/10/2025

Empresa: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELL - CNPJ: 27.750.463/0001-27

Valor Global: R\$ 194.300,00 (4 operadores) – R\$ 4.047,91 mês por posto

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/45323474000102/2024/115>

Contrato nº 49/2024/2024

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado

Assinatura do Encarregado



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.**

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE POSTOS
01	Contratação de serviço para instalação e manutenção de controle de acesso em veículos em Administração Municipal, escola (2x24) e centro de saúde (2x24) inclusive fornecimento.	01
02	Contratação de serviço para instalação e manutenção de controle de acesso em veículos em Administração Municipal, escola (2x24) e centro de saúde (2x24) inclusive fornecimento.	02

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
E ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V

ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO (por posto mês)	VARLO UNITÁRIO (2 postos mês)	VALOR GLOBAL (2 postos) 12 meses
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUA	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA	R\$ 2.097,74	R\$ 4.195,48	R\$ 50.345,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA	R\$ 4.047,91	R\$ 8.095,82	R\$ 97.149,84

Justificativa da Utilização da Mediana como Critério de Estimativa de Preço

Para fins de estimativa do valor da contratação direta, foram obtidas três cotações de preços, conforme preconizado pela legislação vigente. Considerando a significativa variação entre os valores apresentados, a adoção da média aritmética simples revelou-se inadequada, por não refletir, de maneira fidedigna, a realidade de mercado.

Diante desse cenário, optou-se pela utilização da **mediana** como parâmetro para a definição do valor de referência. Tal escolha fundamenta-se na premissa de que a mediana representa o valor central de um conjunto de dados, minimizando os efeitos de eventuais distorções causadas por preços excessivamente altos ou baixos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A utilização da mediana, portanto, assegura maior equidade, isonomia e aderência à realidade do mercado, conferindo maior segurança jurídica e transparência ao procedimento de dispensa, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

MEDIANA POR POSTO/MÊS: R\$ 2.097,74

MEDIANA POR DOIS POSTOS/MÊS: R\$ 4.195,48

MEDIANA GLOBAL (2 POSTOS POR 12 MESES): R\$ 50.345,76

**A SOLUÇÃO ESCOLHIDA PARA ESTA CONTRATAÇÃO É O MENOR PREÇO
POR ITEM (POSTO)**

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Levando em consideração as peculiaridades do órgão contratante, inicialmente, dois postos de trabalho são suficientes para a demanda, sendo um matutino e outro vespertino.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento da estimativa de preços referenciais à contratação foi utilizada pesquisa de mercado em contratos com órgãos públicos e fontes extraídas do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS já demonstradas no item 04 deste estudo

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, que envolve a prestação de serviços contínuos de controle de acesso com atuação em turnos distintos (matutino e vespertino), a decisão pelo parcelamento da contratação foi cuidadosamente analisada e adotada com base na eficiência administrativa, viabilidade técnica e realidade do mercado local.

Objetivo e Continuidade do Serviço:

A divisão do objeto em dois itens (Posto 1 – período matutino; Posto 2 – período vespertino) visa atender de forma eficiente à necessidade contínua de controle de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Menquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1800 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

acesso nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, garantindo a cobertura de ambos os turnos de funcionamento da Casa Legislativa.

Experiência Administrativa e Processo Anterior:

Cabe destacar que já foi realizado processo administrativo anterior com objeto semelhante, o qual, mesmo após mais de uma tentativa, restou deserto. Diante desse cenário, a Administração passou a avaliar os possíveis fatores que poderiam ter contribuído para a ausência de interessados. Uma das hipóteses consideradas foi o fato de a contratação envolver simultaneamente dois postos, o que poderia ter inviabilizado a participação de empresas de menor porte, especialmente aquelas com capacidade limitada de alocação de pessoal.

Realidade Regional e Capacidade de Execução:

Na região, observa-se que a maioria das empresas atuantes no segmento são Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), os quais geralmente possuem estrutura enxuta e número reduzido de funcionários, o que dificulta a execução simultânea de dois postos com carga horária distinta. Dessa forma, a divisão do objeto em dois itens possibilita a participação dessas empresas, ampliando o número de potenciais proponentes e fomentando a competitividade no certame.

Eficiência na Execução e Fiscalização:

A contratação por item não compromete a execução do objeto, tampouco gera sobrecarga administrativa, uma vez que cada posto corresponde a uma unidade funcional distinta e passível de acompanhamento individualizado. Tal divisão facilita o planejamento, o controle e a eventual substituição de prestadores, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

Estímulo à Competitividade e Conformidade Legal:

A adoção do parcelamento visa garantir maior amplitude à concorrência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual orienta que o objeto da contratação deve ser dividido quando tecnicamente possível, a fim de promover a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

participação de um maior número de licitantes. Permitir que empresas concorram por apenas um dos turnos amplia a acessibilidade do processo e torna a contratação mais aderente à realidade do mercado local.

Dessa forma, o parcelamento da solução mostra-se técnica e juridicamente viável, assegura a economicidade, atende ao interesse público, respeita a capacidade operacional dos possíveis fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual está alinhado com a pretensa contratação em tela, devendo, se for o caso, alterar a estimativa de gastos através da respectiva emenda.

Dessa forma, o está vinculado aos processos rotineiros da instituição, não sendo definido como um projeto que gera um produto final, no entanto, serve de suporte para as atividades que a instituição desenvolve a fim de entregar serviços correlatos de qualidade aos cidadãos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

Benefícios Diretos, podem ser percebidos:

Benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos; otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos; atendimento a todos os preceitos legais vigentes, e por fim mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição, maior eficiência e qualidade no atendimento ao público em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Benefícios Indiretos

A realização da contratação da demanda de serviços continuados de apoio administrativo tem impactos indiretos para os usuários internos e externos do órgão quando possibilita a prestação de serviços de forma mais eficiente e célere ao público direto e indireto do Contratante, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência

- a) Suprir a carência de servidores,
- b) Maior eficiência e qualidade no atendimento ao público;
- c) O preço a ser contratado é economicamente viável

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios, suas dispensas e eventuais inexigibilidades da Câmara de Miguelópolis já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Tabela a seguir:

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este subscritor entende viável a pretensa contratação

Miguelópolis, 15 de abril de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Voto Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável pela Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável pela Ação de Contingência
Deficiência na definição da demanda	Média	Alto	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	Qualificação do servidor técnico e/ou equipe de planejamento, conhecimento do Escopo	Servidor técnico e/ou equipe de planejamento da contratação	Reestabelecimento da demanda após reavaliação e ajustes necessários	Servidor técnico e/ou equipe de planejamento da contratação
Incapacidade de fornecedores para atender à demanda	Alta	Alto	Atraso na execução do contrato ou descumprimento de termos	Pesquisa detalhada de fornecedores, incluindo histórico e capacidade técnica	Sector de compras e/ou responsável pela análise de fornecedores	Substituição do fornecedor, caso ocorra descumprimento contratual	Responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato
Superfaturamento dos preços	Média	Alto	Impacto financeiro negativo devido ao custo excessivo	Análise comparativa de mercado e fiscalização do valor proposto	Comissão de Licitação ou responsável pelo processo de contratação	Renegociação de valores com o fornecedor ou revisão do contrato	Responsável pela gestão orçamentária e contratação
Problemas com a qualidade do serviço prestado	Média	Médio	Desacordo entre o serviço contratado e a expectativa do contratante	Definição clara de requisitos e exigências contratuais, monitoramento contínuo	Servidor técnico e responsável pela fiscalização do contrato	Ação corretiva junto ao fornecedor, incluindo multas ou rescisão	Responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato
Não cumprimento de prazos de entrega/execução	Alta	Alto	Atraso na entrega do serviço, comprometendo o funcionamento das atividades da Câmara	Definição de prazos claros e penalidades no contrato, acompanhamento regular	Responsável pelo acompanhamento da execução do contrato	Aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato	Responsável pela fiscalização e controle do cronograma
Falta de recursos financeiros	Baixa	Alto	Não execução total ou parcial do contrato devido à falta de recursos	Planejamento orçamentário adequado e acompanhamento das disponibilidades	Responsável pela gestão orçamentária	Redefinição do orçamento ou pedido de suplementação orçamentária	Responsável pela área financeira e orçamento

Contrato nº 17/2025

Uzdevums izstrādāts: 17/03/2019

Local: Jaraguá/GO **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUA **Unidade executora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUA

Tipo: Contrato (Item inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 Data de assinatura: 14/03/2025 Vigência: de 14/03/2025 a 14/03/2026

Id contratto PNCP: 03782109000116-2-000015/2025 Fonte: Medasoft Informatica

Id contratacion PNCP: 01782104000118-1-000023/2025

Obiettivo

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NO PERÍODO NO MATUTINO, VISANDO O CONTROLE DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ.

VALOR CONTRATADO

94-24100-00

FOR NEEDEDOR

Tipo: Pessoa Física CNPJ/CPF: 165.367.201-30 [Consultar condições e particularidades dos fornecedores](#)

Nome/Razão social: EDSON JOSE MATIAS

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 12	17/03/2025	Cpf/Info
MAPA DE CONTROLE INTERNO	17/03/2025	Outros Doc

Exibir: 5 1 de 2 itens

 Página 1 de 1

Order: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 104

Page 1 of 2

4. Vich Lur



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NO PERÍODO MATUTINO

Contrato nº 17/2025

Processo nº 199/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.782.109/0001-16, com sede na Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, nº 111, Centro, Jaraguá/GO, neste ato representada por seu Presidente, eleito para o biênio 2025/2026, Sr. André Henrique Santana, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EDSON JOSÉ MATIAS, brasileiro, casado, profissional autônomo, portador do RG nº 902643 SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 165.367.201-30, residente e domiciliado na Rua Manoel R. F. Machado, Nº 05, Vila São José, Jaraguá/GO, CEP: 76330-000, podendo ser localizado no mesmo, doravante denominado **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato de dispensa de licitação, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** será a responsável pela prestação de serviços de portaria no período matutino, visando o controle de acesso dos funcionários e público em geral ao estacionamento do prédio da Câmara Municipal de Jaraguá/GO.

1.2. A presente contratação é estabelecida nas condições e quantidades abaixo:

ITEM	PONTO	DESCRIÇÃO	ESCALA DE TRABALHO
01	01	Serviços de controlador de acesso de Portaria, no período matutino de segunda a sexta-feira, visando o controle de acesso ao estacionamento	06h diárias

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será entre a data de sua assinatura até 14 de março de 2026, podendo ser antecipado ou prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: (62)3326-1513
e-mail: camarajaragua@hotmail.com - CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO



**Um novo
modelo
de gestão!**

3.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão à Chefe de Gabinete, por intermédio do servidor Isamar Batista de Souza.

3.2. Efetuar os serviços contratados quanto forem solicitados durante a vigência do contrato.

3.3. A fiscalização caberá ainda:

3.3.1. Fazer acompanhamento do serviço;

3.3.2. Anular todas as contas para serem examinadas;

3.3.3. Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;

3.3.4. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

3.4. A fiscalização competirá diminuir as dívidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATANTE (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão prestados na sede do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Futura.



Um novo
modelo
de gestão!

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta nos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inatendimento da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a



Um novo
modelo
de gestão!

CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Disponibilizar os meios e recursos para a completa execução dos serviços;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Certificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9. Fornecer as informações necessárias para a perfeita execução do serviço; e

7.1.10. Disponibilizar os equipamentos necessários para realização do serviço.

7.2. O Poder Legislativo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Um novo
modelo
de gestão!

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1 Fiscalizar a entrada e saída de veículos e pessoas pelo estacionamento do Prédio da Câmara Municipal;

8.1.2. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes, representantes comerciais e assembleiados;

8.1.3. Proibir a utilização do estacionamento sem a devida autorização;

8.1.4. Comunicar imediatamente ao responsável pela fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Prédio da Câmara Municipal;

8.1.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

8.1.7. Proibir a aglomeração de pessoas junto a portaria;

8.1.8. Acionar a Polícia Militar, caso se configure invasão, furto ou roubo no Prédio da Câmara Municipal, avisando o setor competente e fornecendo informações necessárias sobre o ocorrido para que seja registrado o respectivo Boletim de Ocorrência;

8.1.9. Responsabilizar-se pela execução dos serviços especificados no presente contrato;

8.1.10. Responsabilizar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza relacionado a prestação do serviço;

8.1.11. Tratar com respeito e urbanidade os Edis, servidores legislativos e visitantes;

8.1.12. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato;

8.1.13. Como condição para celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação;

8.1.14. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.1.15. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam direta ou indiretamente, independentemente de solicitação;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. A CONTRATADA fica, nos termos de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: (62) 3326-1513

e-mail: camarajaragua@hotmail.com - CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO

Assinatura



Um novo
modelo
de gestão!

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: (62)3326-1513

e-mail: camarajaragua@hotmail.com - CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO

Prezados,

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



Um novo
modelo
de gestão!

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicáveis à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prevista (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.36.

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: (62) 3326-1513

e-mail: camarajaragua@hotmail.com - CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO

Jose Maria

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantido que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11, da Lei Federal nº 13.709/2018 as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento é ilícito e que estas medidas assegurem um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade



**Um novo
modelo
de gestão!**

de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente a CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá haver antecipação ou prorrogação no prazo para conclusão dos serviços nos casos previstos no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Caso ocorram eventos imprevistos, imprevisíveis ou excepcionais, que acarretem ônus excessivos para uma das partes em benefício ou vantagem de outra, poderá o contrato ser revisto, cumprindo-se o que determina o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

17.1. Para fins de fiscalização, conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica encarregado da tarefa, o servidor Ismar Binsari de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o

EXSINATIVA



CÂMARA
MUNICIPAL DE JARAGUÁ

Um novo
modelo
de gestão!

presente instrumento.

Jaraguá/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
CNPJ/ME nº 03.782.109/0001-16
CONTRATANTE

Edson José Matias
EDSON JOSE MATIAS
CPF/ME nº 165.367.201-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Valdemir José de Jesus Almeida*
CPF: 27.834.913/15 CPF: 279.079.171-34

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: (62) 3326-1513
e-mail: camarajaragua@hotmail.com - CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo



32

CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO Nº 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Avanhandava, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.665.890/0001-09, com sede à Praça Santa Luzia, 61, na cidade de Avanhandava/SP, neste ato representada pela Prefeito Municipal Senhor **Ciro Augusto Moura Veneroni**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.579.782-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.580.328-05, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 313, centro, na cidade de Avanhandava/SP, de ora em diante denominada Contratante, e a empresa **Alan Henrique Parro Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.139.046/0001-78, com sede à Rua Hermenegildo Luchetti, 1085, centro, CEP 15.180-000, na cidade de Sebastianópolis-SP, neste ato representado pelo proprietário senhor **Alan Henrique Parro**, brasileiro, portador do RG 44.788.283-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 370.084.695-04, Rua Hermenegildo Luchetti, 1085, centro, CEP: 15.180-000, na cidade de Sebastianópolis-SP, de ora em diante denominada Contratada, por força do Pregão Presencial nº 020/2023 e sua homologação e adjudicação, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso, fiscalização de portarias, nas dependências das escolas, conforme Anexo I.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratuais, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 020/2023 e Anexo I - Termo de Referência;

2.1.2 - Proposta da Contratada e;

2.1.3 - Ata de Julgamento;

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de doze meses, a partir de 21 de agosto de 2023.

3.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

3.3 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante, em até noventa dias antes do vencimento do prazo de vigência.

3.4 - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8666/93.

3.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

3.6 - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

3.7 - Não obstante ao prazo estipulado no item 3.1, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutive, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas.

3.8 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item 3.7, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Página 1 de 10

CNPJ: 45.665.890/0001-09

Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 15.160-000 - Avanhandava-SP
Fone: (18) 3651-0399 - Fax: (18) 3651-2101 - www.avanhandava.sp.gov.br



4 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 146.162,16 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta e dois centavos), conforme Anexo I – Termo de Referência.

4.2 - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.3 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, tome-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/06, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

4.4 - Os preços a que se refere o item 4.1 serão reajustados anualmente, mediante a aplicação do índice oficial adotado pela Contratante para correção dos tributos municipais.

4.5 - A periodicidade anual de que trata o item 4.4, será contada a partir de junho/2023, que será considerado como o mês de referência dos preços.

4.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

02.05.01 – Ensino Fundamental – Próprios: 12.361.0006.2006.0000 – Manut. da Secret. Educação e Cultura; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº 312; Recurso Municipal; sendo R\$ 48.720,72 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos por doze meses e R\$ 4.060,06 (quatro mil sessenta reais e seis centavos) mensal.

02.05.03 – Serviços de Creche: 12.365.0008.2026.0000 – Manut. Ensino Creche - Próprios: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº 313; Recurso Municipal; sendo R\$ 48.720,72 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos por doze meses e R\$ 4.060,06 (quatro mil sessenta reais e seis centavos) mensal; e

02.05.04 – Ensino Pré Escolar: 12.365.0009.2026.0000 – Manut. Ensino Pré Escolar - Próprios: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº 314; Recurso Municipal; sendo R\$ 48.720,72 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos por doze meses e R\$ 4.060,06 (quatro mil sessenta reais e seis centavos) mensal.

5 - DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A comprovação dos serviços, objeto deste contrato, será atestada pelo setor competente que atestará a execução do mesmo, comprovando que a execução do objeto são aquelas definidas pelo Anexo I – Termo de Referência.

5.2 - Constatadas não conformidades na prestação de serviço, o setor competente poderá:

- a. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção e suspendendo o pagamento até que seja comprovada a conformidade dos serviços:
 - a.1 na hipótese de correção das não conformidades, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito;
 - a.2 na hipótese de não correção, a Contratante poderá determinar o pagamento proporcional ao serviço efetivamente comprovado, advertindo a Contratada para a aplicação das sanções, inclusive rescindindo o contrato;
- b. se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou aplicação as sanções, inclusive rescindindo a contratação:
 - b.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo indicado pelo setor competente, contados da data do recebimento da notificação por escrito;
- c. na impossibilidade de comprovação de recebimento das notificações pela Contratante, a notificação será publicada nos meios em que houve a publicação do extrato de contrato.

Página 2 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo



5.5 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com a proposta apresentada e obedecendo aos termos deste edital.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e acompanhadas de atestado de medição aprovado pelo setor competente.

6.2 - As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais devidamente corrigidas.

6.3 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

6.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos referentes ao mês anterior:

6.4.1 - Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.2 - Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Certidão de regularidade de débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

6.5 - A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Contratante o direito de suspender o pagamento da nota fiscal até regularização das pendências.

6.6 - A nota fiscal deverá ser entregue, no primeiro dia útil do mês subsequente atendida a exigência do item 6.4

6.7 - A apresentação dos documentos de que trata o item 6.4 não será exigida no primeiro pagamento, exceto no caso de utilização de funcionários já registrados pela Contratada.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A Contratada não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES E DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A Contratada, além das obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial, com:

- zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a Contratante;
- cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interferir na execução dos serviços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excludo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

Página 3 de 10

CNPJ: 45.865.890/0001-99

Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 16.366-000 - Avanhandava-SP
Fone: (16) 3651-9290 - Fax: (16) 3651-2193 - www.avanhandava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo



- h. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8666/1993;
- i. A Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação;
- j. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8.2 - À Contratante cabe, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

- a. exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a Contratada;
- b. fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- c. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- d. a Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas;
- e. a fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da Contratante;
- f. a ausência de comunicação, por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência;
- g. a Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.3 - Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a administração poderá exigir que a licitante vencedora deposite junto à Prefeitura do Município de Avanhandava, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou c) Fiança bancária.

8.3.1 - No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- 8.3.1.1 - Expressa afirmação do fidejutor de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interposição judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 8.3.1.2 - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- 8.3.1.3 - Renúncia expressa do fidejutor ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e Art. 838 do Código Civil.

8.4 - A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, doze meses, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.5 - Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Art. 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.6 - Em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato;

8.7 - A Contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura do Município de Avanhandava a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento do valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa;

8.8 - Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

Página 4 de 10

CNPJ: 45.645.890/0001-09

Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 13.300-000 - Avanhandava-SP
Fôno: (18) 3651-0200 - Fax: (18) 3651-2100 - www.avanhandava.sp.gov.br



9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento do objeto licitado nos prazos determinados pela Contratante, importará na aplicação à Contratada, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A Contratada, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - As sanções não poderão ser aplicadas desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

10.4 - A rescisão somente será formalizada após garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que regulamente as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas itens e condições, as quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As partes contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do Art. 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do Art. 5º, VII da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo



verdade, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - As partes contratantes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até dois dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - As partes contratantes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes a execução deste contrato.

13.7 - As partes contratantes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - As partes contratantes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13.9 - Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na Lei Federal nº 13.709/2018.

14 - DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Penápolis/SP, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante os testemunhos abaixo assinados, e tudo presentes.

Avanhandava/SP, 16 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Avanhandava
CONTRATANTE
Ciro Augusto Moura Veneroni
Prefeito Municipal


Alan Henrique Parro Me
Contratado
Alan Henrique Parro
Proprietário

Testemunhas

Nome Sérgio Augusto de Oliveira
RG 20.245.509-9

Nome Guilherme Porto Oliveira
RG 41.778.404-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo



ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Avanhandava

Contratada: AURI HENRIQUE PARRA ME

Contrato nº: 63/2023

Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de controlador de acesso, fiscalização de portarias, nas dependências das escolas, conforme Anexo I

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP" nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Avanhandava/SP, 18 de agosto de 2023

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

Nome: Ciro Augusto Moura Veneroni

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 078.560.328-95

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação

Nome: Ciro Augusto Moura Veneroni

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 078.560.328-95

Assinatura

Página 7 de 10

CNPJ: 45.665.890/0001-99

Praça Santa Luzia, 61 - Centro - CEP: 16.366-000 - Avanhandava-SP
Fone: (18) 3651-9200 - Fax: (18) 3651-7100 - www.avanhandava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Ciro Augusto Moura Venerchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 078.580.328-95

Assinatura

Pelo Contratada:

Nome: Alan Henrique Pasto

Cargo: Proprietário

CPF: 379.054.858-34

e-mail: preparacao@gmail.com fone: 17 - 3837.1394 17 - 99614.1471

Assinatura

Ordenador de Despesa da Contratante:

Nome: Ciro Augusto Moura Venerchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 078.580.328-95

Assinatura

Gestor do Contrato:

Nome: Leila Marcia Ferreira Fornazari Marques

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 174.008.418-74

Assinatura

Doutais Responsáveis:

Nome: Ciro Augusto Moura Venerchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 078.580.328-95

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

Estado de São Paulo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 065/2023

Pregão Presencial nº 020/2023

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso, fiscalização de portarias, nas dependências das escolas, conforme especificações contidas neste Anexo.

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	6	Contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso, fiscalização de portarias, nas dependências das escolas. Jornada: 8 (oito) horas por dia; período diurno de segunda a sexta-feira. Horário: A ser definido conforme o local da prestação de serviços.	2.030,03	12.180,18	146.162,16

Especificações:

- A Contratada deverá atender integralmente as regras do contrato, obrigando-se a executar os serviços aqui dispostos, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, disponibilizando equipe operacional para atendimento dos serviços nas áreas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como
- Disponibilizar profissionais para a prestação dos serviços de controle e fiscalização de portarias, nos postos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente uniformizados, identificados e com aparência pessoal adequada
- Comunicar imediatamente a secretaria responsável qualquer anormalidade verificada, inclusive na ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Nº 9.453/97;
- Efetuar registro de entrada de pessoas em planilha adequada com data, horário e nome da pessoa que ingressou no prédio escolar, na qual deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para que seja realizado o pagamento pelo serviço prestado;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Diretora Escolar;
- Colaborar com a Polícia Civil ou Militar, em eventuais ocorrências de ordem policial dentro das instalações do prédio escolar, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Manter os Controladores de Acesso em seus postos, não se permitindo afastamento de seus afazeres;

Justificativa:

Os serviços de Controladores de Acesso são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no Ambiente Escolar, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem

Página 9 de 10



como objetivam preservar o patrimônio público, a segurança dos funcionários, dos alunos e do público em geral. Por conseguinte, a contratação dos serviços de Portaria tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências Escolares, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e, principalmente garantir a segurança das crianças e funcionários.

Secretaria Responsável:

Secretaria de Educação

Local de entrega:

A prestação dos serviços deverá ser realizada na Creche/Escola Amélia Veneroni, Creche Humberto Nanni, Creche Antenor Fiorêncio Pereira, Escola Victor Sansoni, Escola Mirthes Pupo de Negreiros e Creche Gino Corbucci.

Vigência:

12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Página 10 de 10

Contrato

Contrato nº 49/2024/2024

Última publicação 30/10/2024

Local: Aramina/SP Órgão: MUNICÍPIO DE ARAMINA Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

Tipo: Contrato termo inicial Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000063/24 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2024 Data de assinatura: 17/10/2024 Vigência: de 17/10/2024 a 17/10/2025

Id contrato PNCP: 45323474000102-2-000115/2024 Fonte: Fiorilli Software Id contratação PNCP: [45323474000102-2-000115/2024](#)

Id CIP: 11133-011

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DA MUNICIPALIDADE POR DOZE MESES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 294.300,00

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 27750463/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELL

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO_47_2024.pdf	30/10/2024	Contrato

Exibir 5 de 1 item

1 de 1 item

1 de 1 item

[Voltar](#)



OBS: Este contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 30/10/2024, conforme o artigo 1º da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se disponível para consulta pública.

O presente contrato foi celebrado entre o Município de Aramina e a empresa VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELL, inscrita no CNPJ nº 27.750.463/0001-27.

O valor total do contrato é de R\$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), a serem pagos em parcelas mensais.

O presente contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 30/10/2024, conforme o artigo 1º da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se disponível para consulta pública.

20 - 11/2024 - Prefeitura Municipal de Aramina

[Mais informações](#)

[Assinatura e carimbo do órgão](#)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 474/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

CONTRATO N.º 48/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA MARIA MADALENA DA SILVA E A EMPRESA VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro - Aramina - SP - CEP: 14566-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.323.474/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito - Maria Madalena da Silva, brasileira, residente e domiciliado em Aramina/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 27.760.463/0001-27, Rua Bom Jesus, 130, Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP, e neste ato representada por seu representante legal **infra-assinado**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 474/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3.964 de 03 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no **ANEXO I**.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
01	Controladores de acesso, para realizar suas funções em áreas da Administração Municipal, escala 12x36, diurno, de segunda a domingo, inclusive feriados.	02
02	Controladores de acesso, para realizar suas funções em áreas da Administração Municipal, escala 12x36, noturno, de segunda a domingo, inclusive feriados.	02

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

VICTORINO
FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS
EIRELI
CNPJ: 27.760.463/0001-27

Assinado em nome legal
por VICTORINO FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI
Data: 01/04/2024

01 2



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº: 05.320.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

44
312
3

- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado, e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de DOZE MESES contados do(a) data de assinatura, prorrogável nas hipóteses dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Aos gestores (Secretários) caberá:

3.1.1. Gerenciar as atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, rescisão, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

3.2. Ao fiscal MARIA DE LOURDES DE PAULA caberá:

3.2.1. Acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

3.2.2. Todas as ocorrências verificadas na execução do contrato devem ser registradas durante toda a vigência contratual, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições previstas no instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou delitos observados.

3.3. O fiscal poderá realizar suas atividades por amostragem, desde que estabelecida, em processo próprio, a metodologia para o estabelecimento da amostra. As decisões e providências que ultrapassem a atribuição do gestor/fiscal devem ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 194.300,00** (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive insumos e insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

VICTORIAS
FACILITADOR
CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA 277900030001
27

Instituída de forma regular
por VICTORIAS FACILITADOR
CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA 277900030001
09/09/2024 14:18:53:25
CPF: 090909090909

Quatro Controladores
1

CM
3



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº: 45.723.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.araminasp.gov.br

378
2

45

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC pelo critério pro-rata de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no memorial descritivo.

5.4.2. Quando houver glória parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VICTORINO
FERNANDES
CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTD/275046300127-0050

Assinatura de forma digital
por VICTORINO FERNANDES
CONSTRUCOES E SERVICOS
LTD/275046300127-0050
Data: 2024-10-10 10:00:20

10

2



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº 45.323.971/0001-02
Rua Dr. Sérgio de Andrade Lima, 793 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

374
JL

46

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser editado(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
1106.217.044-000011

Assinatura do Responsável
por este Termo:
FELIPE LUIZ
CONSTRUTORES E SERVIÇOS
1106.217.044-000011
Data: 10/04/2014 16:14:44



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº 45.123.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

340

47

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO (art. 135)

7.1. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

7.1.1. À da apresentação da proposta, para custos decedentes do mercado;

7.1.2. Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra;

7.1.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.1.4. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

7.1.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação;

7.1.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no anexo I;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 DIAS ÚTEIS para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

WETERANO FLORENTINO
CONSTRUTORES E
SERVIÇOS
LTDA/217049200/177

Assinatura do representante legal do
CONSTRUTORES E
SERVIÇOS
LTDA/217049200/177



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº 45.323.574/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 705 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

380
A

48

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração de forma remota para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais: equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, de Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumetação contratada.

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência; para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as vagas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Contratado
Assinatura do Contratante
Assinatura do Fiscal
Assinatura do Gestor

Assinatura do Contratado
Assinatura do Contratante
Assinatura do Fiscal
Assinatura do Gestor



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº 45.423.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Jaqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

49

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a base e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda da documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescrever essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.7.1 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.7.2 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.8 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A garantia será apresentada pela CONTRATADA no valor correspondente a 5% do presente contrato (R\$ 9.715,00) no prazo de CINCO DIAS, após o recebimento deste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VICTORINO FACHINELLO
CONSTRUTORA E
SERVÇOS
CNPJ: 17.704.800/12

Assinado eletronicamente
em 17/08/2023
por VICTORINO FACHINELLO
CPF: 17.704.800/12

10



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº 45.323.674/0001-02
Rua Dr. Arnaldo de Andrade Figueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

38 50
3

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**;

Conforme Capítulo XXII do Decreto Municipal 3.964/2024

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §3º).

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Prviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e o gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Araramina, 15 de maio de 2024.
Caro(a) Senhor(a) Contratado(a),
O(a) Senhor(a) Contratado(a) é o(a) responsável por cumprir o(a) presente Contrato, conforme o(a) Edital nº 001/2024, de 15 de maio de 2024, e o(a) presente Termo de Referência nº 001/2024, de 15 de maio de 2024.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Brasília de Andrade Jacquiniz, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

319
51

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e adidos com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de rescisão na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, em escrito.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto
Número
Descrição
Valor
Fonte de Recurso

14.1



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº: 45.323.474/0001-62
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.araminas.gov.br

380
2

52

02.06 - SECRETARIAS DE OBRAS - INFRA. TRANS. AGRI. PEC. MEIO AMB

02.06.60 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.0205.2186.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSO: PRÓPRIO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Igarapava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aramina, 17 de outubro de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA

PREFEITA
CONTRATANTE

CPF: 000.000.000-00
Nº de Inscrição Estadual: 000.000.000-00
Nº de Inscrição Municipal: 000.000.000-00
Nº de Inscrição do Contribuinte: 000.000.000-00

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ANDERSON CLEITON A. MACARIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. - CPF: Maria Fernanda Siqueira

100.790.106-03

2. - CPF: 000.000.000-00
000.000.000-00

**Prefeitura Municipal de Aramina**

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº 45.823.474/0001-62
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

2. José Roberto de Fátima Filho - CPF 494.823.474-07

(10)



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº 45.323.674/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃODADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

CONTRATADO: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 49/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1963, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, contendo "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Gomo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aramina/SP, 17 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA
Cargo: PREFEITA
CPF: 144.386.268-11

RESPONSÁVEIS PELO HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSAINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 144.386.268-11

VICTORINO
FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS
LTDA/STF00000000 27-0000

Representante legalizada
por VICTORINO FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA/STF00000000 27-0000

144



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº: 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

Assinatura: Maria Madalena da Silva

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura: Maria Madalena da Silva

Pelo contratada:

Nome: ANDERSON CLEITON A. MACARIO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 410.238.508-85

Assinatura: _____

Ativem
Habilitação
Constituição
Atividade
CNPJ
Data de emissão

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura: Maria Madalena da Silva

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: UEDSON VILMAR ARANTES

Cargo: ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO

CPF: 979.476.268-15

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conduzir seja distinto daquele já arrolado como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (norma sancionada pela Resolução nº 11/2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 832

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO pregão eletrônico Nº 03/2024

Processo nº 63/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS DA MUNICIPALIDADE POR DOZE MESES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAMINA, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Presencial pela Agente de Contratação, nomeada pela portaria n.º 4087/2024, **homologa** o objeto do presente em favor da seguinte empresa:

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, no lote 01 - **VALOR TOTAL: R\$ 194.300,00;**

Quatro Controladores

Fica convocado o licitante adjudicado a assinar o Contrato Administrativo, na forma e prazo estabelecidos no Edital.

Aramina - SP, 10 de outubro de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA

Prefeita Municipal

(assinado no original às fls. 368)

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 897/2024 - DISPENSA Nº. 167/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA E.M.E.F. OSWALDO CAMPOS E DA E.M.E.I. FAUZA JORGÉ DAVID - SERVIÇOS REMANESCENTES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - CNPJ: 45.323.474/0001-02.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2024

CONTRATADA: LMA ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ: 51.694.102/0001-95. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

VIGÊNCIA: até 09/10/2025.

Aramina, 10 de setembro de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA - PREFEITA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS CONTROLADORES DE ACESSO

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

VALOR PREVISTO: R\$ 50.345,76 (cinquenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e se setenta e seis centavos)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo esta a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 24 de abril de 2025.


Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

15/05/2025 – 10:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENVIO EXCLUSIVAMENTE DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –
licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Marquinhos, 30 centro Miguelópolis SP CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n 64.924.798/0001-40, toma público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS CONTROLADORES DE ACESSO PARA DOIS POSTOS UM NO PERÍODO MATUTINO E OUTRO NO PERÍODO VESPERTINO

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link:

Miguelópolis, 22 de abril de 2025

Rogério Carrijo Marques
Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP
(original assinado)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis - SP CEP: 14.530-000- telefone: 16-3835-1600, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR POSTO)** nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, com propósito de obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	15 DE MAIO DE 2025
REFERENCIAS DE HORÁRIO	10H HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

1. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBTENÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE CONTROLADORES DE ACESSO POR DOZE MESES PARA PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO.

Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DA JUSTIFICATIVA

A demanda ocorre da necessidade de alocar o serviço para as áreas comuns, entradas e saídas do prédio que dão acesso, inclusive, ao Plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis

Considerando a missão institucional da Casa de Leis em promover a fiscalização dos recursos públicos, propor melhorias através da legislação à população, primar pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinta nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

atendimento do público em geral e preservar o patrimônio público faz-se necessária a realização de processo administrativo para contratação de controladores de acesso, a fim de assegurar o controle dos frequentadores do prédio e a bom funcionamento das atividades finalistas da instituição, de modo que a não contratação dos referidos serviços comprometem as condições de usabilidade das instalações, a melhoria do espaço físico funcional, o bem-estar, a saúde e a segurança os servidores, vereadores e visitantes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento

020102-SECRETARIA DA CÂMARA

11.000-GERAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FICHA 19

4. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei

O valor global máximo estimado para contratação será de R\$ 50.345,76 (cinquenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para dois colaboradores pelo período de doze meses, sendo R\$ 2.097,74 por posto ao mês, ou seja valor global (12 meses) por posto: R\$ 25.172,88. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14 133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrera qualquer reajuste ou atualização monetária não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto com exceção dos motivos específicos previsto em Lei.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-Mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail que consta neste edital (licitacao@miguelopolis.sp.leg.br) , preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa

6. DOCUMENTAÇÃO

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal),

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG)

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial

Apresentação de Documentação do Profissional Designado

Após a fase de classificação da proposta e antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar à Câmara Municipal de Miguelópolis os documentos da pessoa que será designada para a execução dos serviços de controlador de acesso, incluindo cópias do RG e CPF, comprovante de vínculo empregatício ou contratual com a empresa, bem como certidão de antecedentes criminais atualizada. Tais



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

documentos são exigidos com a finalidade de garantir a idoneidade, segurança e adequação do profissional às atribuições a serem desempenhadas no ambiente institucional da Câmara.

7. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

A proposta deverá ser apresentada por item, sendo o Posto 1 para turno matutino e o Posto 2 para turno vespertino. A empresa interessada poderá apresentar proposta para um ou para ambos os postos, ficando a critério da licitante a escolha de quantos postos deseja disputar. Ou seja, caso a empresa preencha os dois postos deve possuir dois profissionais, um para cada turno, disponíveis para o cumprimento das respectivas jornadas de trabalho, conforme especificado no Termo de Referência. Não será permitido o mesmo profissional para ambos os postos!

A Contratada também deve considerar as possíveis ou eventuais substituições dos funcionários designados em caso que não puder comparecer ao local para prestação do serviço contratado.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação

9. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro ou condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

O Contratado adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 25 de abril de 2025

Rogério Carrijo Marques
Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS CONTROLADORES DE ACESSO

2. QUANTIDADE:

Para o atendimento da demanda, 02 (dois) colaboradores com carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda à sexta-feira.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A demanda ocorre da necessidade de alocar o serviço para as áreas comuns, entradas e saídas do prédio que dão acesso as áreas internas da Câmara, inclusive, ao Plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Considerando a missão institucional da Casa de Leis em promover a fiscalização dos recursos públicos, propor melhorias através da legislação à população, primar pelo atendimento do público em geral e preservar o patrimônio público faz-se necessária a realização de processo administrativo para contratação de controladores de acesso, a fim de assegurar o controle dos frequentadores do prédio e o bom funcionamento das atividades finalistas da instituição, de modo que a não contratação dos referidos serviços comprometem as condições de usabilidade das instalações, a melhoria do espaço físico funcional, o bem-estar, a saúde e a segurança os servidores, vereadores e visitantes.

Tendo em vista isso, mostra-se necessária a contratação do serviço de controladores de acesso, a fim de controlar o acesso ao prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, identificando os visitantes e evitar eventuais ações de pessoas que possam vir adentrar as dependências e causar prejuízo.

A quantidade de postos para a contratação foi apurada considerando a extensão e particularidades da Câmara Municipal de Miguelópolis. O dimensionamento das portas que dão acesso ao prédio, a análise dos pontos vulneráveis e o fluxo diário de pessoas que transitam pela Câmara foram os parâmetros utilizados para a determinação dos quantitativos de postos a contratar.

O objeto deste processo tem a natureza de serviços comuns de controladores de acesso.

A Câmara Municipal de Miguelópolis nunca contou com esse tipo de serviço e, embora não tenha ocorrido problemas com nenhum frequentador do prédio, no horário de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: cimara@miguelopolis.sp.leg.br

expediente, mais sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou audiências públicas, dependendo da temática, há alto fluxo de pessoas que desejam adentrar aos recintos para acompanhar os trabalhos e para isso, é necessário um controle de acesso apurado, com identificação do indivíduo, horário de entrada e saída.

A definição de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi definida pelo art. 6º, XVI da Lei 14.133/2021, a seguir

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVI serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Portanto, a necessidade da C.M.M. se enquadra nos requisitos acima para dar ensejo à deflagração de procedimento com vistas à contratação de serviços de controle de acesso de forma contínua.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Para critério de pesquisa, foram utilizadas 03 (três) fontes de pesquisa devidamente registradas com os respectivos links, resultando no valor referência de R\$ 2.097,74 por posto ao mês, ou seja valor global (12 meses) por posto: R\$ 25.172,88.

O processo prevê dois postos ou seja valor Global do Processo: R\$ 50.345,76

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para atender a demanda levantada é necessária a contratação de empresa especializada em serviços de controladores de acesso.

O profissional deverá:

- Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, inclusive durante sessões legislativas e demais eventos públicos oficiais;
- Proceder à identificação visual e orientação de visitantes, servidores,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovô Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

parlamentares, prestadores de serviços e demais frequentadores;

- Fiscalizar e restringir o acesso a áreas internas, garantindo a segurança institucional e o bom andamento dos trabalhos legislativos;
- Comunicar imediatamente à direção administrativa quaisquer situações anormais ou que apresentem riscos ao patrimônio público ou à integridade das pessoas presentes;
- Zelar pela ordem no local, prestando informações de forma cordial e respeitosa;
- Utilizar uniforme, caso solicitado pela contratante, durante todo o expediente de trabalho;
- Atuar, preferencialmente, em pontos fixos definidos pela Administração (ex: portaria principal da Câmara), podendo, eventualmente, ser solicitado para o Plenário ou outras áreas internas, conforme necessidade da Casa.

Condições da prestação dos serviços:

- A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, conforme escala que será definida pela contratante seguindo o período matutino e vespertino;
- O posto de trabalho será fixo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis;

Dos Requisitos do Profissional:

Os profissionais designados para exercer a função de Controlador de Acesso deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ausência de antecedentes criminais, mediante apresentação de atestado expedido pelos órgãos competentes (Justiça Estadual e Federal);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- Boa apresentação pessoal, postura compatível com a função, responsabilidade e urbanidade no trato com o público;

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente e cumprir todos os requisitos para participar do certame, envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

O profissional indicado pela Contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados:

- a. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas para necessidades fisiológicas.
- b. Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão,
- c. Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d. Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas,
- e. Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas terceirizadas, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Contratante;
- f. Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- g. Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.),
- h. Não fumar nas dependências da Câmara Municipal;
- i. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço.
- j. Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Para o atendimento da necessidade, a empresa a ser contratada não poderá possuir inscrição nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Lista de Inidôneos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCE-SP.

A consulta aos cadastros será realizada pela Câmara Municipal de Miguelópolis em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falha de condição de participação

A empresa licitante deverá:

Apresentar declaração formal de que os profissionais disponibilizados atenderão a todos os requisitos acima descritos;

Comprometer-se a realizar substituições imediatas em caso de descumprimento dos requisitos ou incompatibilidade com as funções;

Cumprir integralmente as exigências estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e nas demais normas vigentes;

Providenciar toda a documentação e estrutura necessária para a adequada prestação dos serviços contratados.

A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, inclusive nos casos de ausência do profissional originalmente designado, seja por motivos de saúde, faltas justificadas, impedimentos legais ou qualquer outro motivo que impossibilite sua presença. Nesses casos, a contratada deverá providenciar, de forma imediata e sem prejuízo das atividades, a substituição do colaborador por outro que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que não haja descontinuidade na prestação dos serviços contratados.

Do Local de Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento:

Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.

6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A proposta será com preços em papel avaliada pelo **valor unitário** (por item/posto) e estar de acordo com preço de mercado, devendo estar digitada em papel timbrado da



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

empresa, em linguagem clara, sem rasura ou entrelinhas e conter obrigatoriamente: Data; Nome e assinatura do responsável, Carimbo do CNPJ; Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes, direta ou indiretamente na realização do objeto.

A proposta comercial deverá ser apresentada por preço unitário (mensal) e global (12 meses) por posto.

A empresa que preencher e enviar sua proposta está ciente de todas as exigências deste edital.

Sobre o preenchimento da proposta:

A proposta deverá ser apresentada por item, sendo o *Posto 1* para turno matutino e o *Posto 2* para turno vespertino. A empresa interessada poderá apresentar proposta para um ou para ambos os postos, ficando a critério da licitante a escolha de quantos postos deseja disputar. *Ou seja, a empresa deve possuir dois profissionais, um para cada turno, disponíveis para o cumprimento das respectivas jornadas de trabalho, conforme especificado no Termo de Referência. Não será permitido o mesmo profissional para ambos os postos!*

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Proporcionar as condições adequadas para a regular execução dos serviços contratados, conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Comunicar formalmente à Contratada, sempre que constatadas, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades nos serviços prestados, para que sejam devidamente corrigidas ou substituídas, sem ônus para a Contratante;

Efetuar o pagamento à Contratada, no valor e prazo estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente;

Informar à Contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração que impacte direta ou indiretamente a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovô Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax (16) 3825-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

70

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos, horários e locais estabelecidos, devidamente acompanhados da emissão da nota fiscal correspondente e da apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, qualquer item ou serviço prestado em desacordo com as exigências contratuais;

Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa comprometer a execução dos serviços contratados, apresentando justificativa formal;

A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de ausência do profissional originalmente designado, seja por motivo de atestado médico, férias, licenças legais, faltas justificadas ou quaisquer outros impedimentos. Para tanto, a contratada deverá manter profissional de reserva apto a assumir as funções sempre que necessário, assegurando que não haja interrupção na execução dos serviços. A substituição deverá ocorrer de forma imediata, sem prejuízo à qualidade, à regularidade e à eficiência da prestação contratual.

Assegurar a substituição imediata do profissional designado para a execução dos serviços sempre que houver ausência por qualquer motivo, garantindo que a prestação dos serviços não seja interrompida e que o novo colaborador atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

Zelar pela conduta ética, respeitosa e adequada dos profissionais alocados para a execução do serviço, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não recaindo qualquer ônus sobre a Contratante.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato. A comprovação dessa regularidade poderá ser exigida a qualquer tempo pela Contratante, inclusive como condição para o



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

71

pagamento das faturas mensais, nos termos do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

020102-SECRETARIA DA CÂMARA

11.000-GERAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FICHA 19

Miguelópolis, 25 de abril de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS CONTROLADORES DE ACESSO.

Orientação: A proposta deverá ser apresentada por item, sendo o *Posto 1* para turno matutino e o *Posto 2* para turno vespertino. A empresa interessada poderá apresentar proposta para um ou para ambos os postos, ficando a critério da licitante a escolha de quantos postos deseja disputar. ***Ou seja, caso a empresa preencha os dois postos deve possuir dois profissionais, um para cada turno, disponíveis para o cumprimento das respectivas jornadas de trabalho, conforme especificado no Termo de Referência. Não será permitido o mesmo profissional para ambos os postos!***

Item	Descritivo	Turno	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
Posto 1	Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Contínuos de Controladores de Acesso, conforme Edital	Matutino (6 horas/dia)	12 meses	R\$	R\$
Posto 2	Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Contínuos de Controladores de Acesso, conforme Edital	Vespertino (6 horas/dia)	12 meses	R\$	R\$

Valor Global do Posto 1:

Valor Global do Posto 2:

Caso preencha os dois postos: Valor Global para o processo: R\$ (posto 1 + posto 2)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome Representante: _____ CPF: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

Miguelópolis, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xxx/2025 PROCESSO N° XXX/2025 CONTRATO N° *****/**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados controladores de acesso a ser realizado na câmara municipal de Miguelópolis no período (matutino ou vespertino) cujo horário é _____ às _____ de segunda a sexta-feira.

O profissional deverá:

- Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, inclusive ao Plenário;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- Proceder à identificação visual e orientação de visitantes, servidores, parlamentares, prestadores de serviços e demais frequentadores;
- Fiscalizar e restringir o acesso a áreas internas, garantindo a segurança institucional e o bom andamento dos trabalhos legislativos;
- Comunicar imediatamente à direção administrativa quaisquer situações anormais ou que apresentem riscos ao patrimônio público ou à integridade das pessoas presentes;
- Zelar pela ordem no local, prestando informações de forma cordial e respeitosa;
- Utilizar uniforme, caso solicitado pela contratante, durante todo o expediente de trabalho;
- Atuar, preferencialmente, em pontos fixos definidos pela Administração (ex: portaria principal da Câmara), podendo, eventualmente, ser solicitado para o Plenário ou outras áreas internas, conforme necessidade da Casa.

Condições da prestação dos serviços:

- A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira das _____ horas às _____ horas, conforme escala definida pela contratante com base no período designado;
- O posto de trabalho será fixo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis;

Dos Requisitos do Profissional:

Os profissionais designados para exercer a função de Controlador de Acesso deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ausência de antecedentes criminais, mediante apresentação de atestado expedido pelos órgãos competentes (Justiça Estadual e Federal);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- Boa apresentação pessoal, postura compatível com a função, responsabilidade e urbanidade no trato com o público;

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente e cumprir todos os requisitos para participar do certame, envio das propostas de preços e



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

dos documentos de habilitação pertinentes.

O profissional indicado pela Contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados:

- k. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas para necessidades fisiológicas.
- l. Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão.
- m. Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- n. Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas.
- o. Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas terceirizadas, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Contratante.
- p. Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.
- q. Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.).
- r. Não fumar nas dependências da Câmara Municipal.
- s. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço.
- t. Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

A empresa licitante deverá:

Apresentar declaração formal de que os profissionais disponibilizados atenderão a todos os requisitos acima descritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Comprometer-se a realizar substituições imediatas em caso de descumprimento dos requisitos ou incompatibilidade com as funções;

Cumprir integralmente as exigências estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e nas demais normas vigentes;

Providenciar toda a documentação e estrutura necessária para a adequada prestação dos serviços contratados.

A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, inclusive nos casos de ausência do profissional originalmente designado, seja por motivos de saúde, faltas justificadas, impedimentos legais ou qualquer outro motivo que impossibilite sua presença. Nesses casos, a contratada deverá providenciar, de forma imediata e sem prejuízo das atividades, a substituição do colaborador por outro que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que não haja descontinuidade na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

020102-SECRETARIA DA CÂMARA

11.000-GERAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FICHA 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camera@miguelopolis.sp.leg.br

favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a), conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de até, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça XV de Novembro n.º 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n.º *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, ***** de ***** de 20****.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada Testemunhas:
Nome: - CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camera@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°(DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinho nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO IV DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
5. A empresa declara que se responsabiliza pela idoneidade, aptidão e comportamento dos profissionais designados para a execução dos serviços, incluindo a conduta ética e o atendimento ao público.
6. A empresa declara que, em caso de faltas, ausências ou afastamentos, se compromete a enviar substituto imediato, com igual capacidade técnica, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo para a execução.
7. A empresa declara que tem pleno conhecimento do local de prestação dos serviços, da carga horária exigida e das condições contratuais, isentando-se de qualquer alegação de desconhecimento.

...../...../2025

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

REMESSA DE PROCEDIMENTO À PROCURADORIA

Nesta data, encaminha-se à Procuradoria Jurídica o processo completo referente à contratação de serviços continuados de controlador de acesso, contendo os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar com a respectiva Pesquisa de Mercado, Mapa Comparativo de Preços, Mapa de Riscos, Aviso de Dispensa, Edital e Termo de Referência, para fins de emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo a numeração das folhas que compõem o processo:

Documento de Formalização da Demanda – Folhas 2 e 3

Estudo Técnico Preliminar – Folhas 4 a 17

Mapa Comparativo – Folha 13

Mapa de Risco – Folha 18

Documentação da Pesquisa de Mercado – Folhas 19 a 56

Declaração de Disponibilidade Orçamentária – Folha 57

Aviso de Dispensa – Folhas 58 a 63

Termo de Referência – Folhas 64 a 71

Anexos ao Aviso/Edital – Folhas 72 a 82

Remessa À Procuradoria – Folha 83

Miguelópolis, 25 de abril de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 - Fax: (16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise jurídica para contratação direta por dispensa de licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controladores de acesso, para o período matutino e vespertino, nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis

Processo Administrativo: 17/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica quanto à possibilidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços contínuos de controladores de acesso (com dedicação exclusiva de mão de obra), em atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Miguelópolis.

O serviço foi requisitado pela Presidência da Câmara Municipal, no exercício de sua competência administrativa e poder discricionário de gestão interna, a fim de assegurar o funcionamento adequado das atividades legislativas e a preservação da ordem e segurança nas dependências desta Casa Legislativa.



CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 - Fax: (16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável, cabe ao Presidente da Câmara zelar pela ordem no recinto, pela segurança de servidores, vereadores e dos munícipes, bem como pela adequada organização administrativa desta Câmara Municipal.

Assim, a solicitação da contratação de controladores de acesso decorre de juízo discricionário legítimo do Chefe do Poder Legislativo, com base na conveniência e oportunidade administrativa, e no interesse público envolvido.

O Termo de Referência anexo detalha a necessidade da contratação, as atribuições dos profissionais, os critérios de habilitação, condições de execução do serviço e a estimativa de preços, fundamentando a decisão administrativa de promover a contratação por dispensa de licitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação quando o valor do contrato não ultrapassar o limite estabelecido para contratação de serviços e compras, conforme regulamentação vigente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 - Fax: (16)3835-6343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; O valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, conforme consta do Termo de Referência, o valor estimado da contratação é de R\$ 50.345,76 (cinquenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente à prestação dos serviços por 12 (doze) meses, distribuídos em dois postos de trabalho com jornada de 6 horas diárias.

O objeto se enquadra como serviço comum e de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, e a escolha da modalidade de contratação atende ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que se trata de serviço padronizado, cujo escopo não exige alta complexidade técnica.

A discricionariedade administrativa do Presidente da Câmara está preservada na escolha da medida de segurança e controle mais adequada para garantir a regularidade dos trabalhos legislativos, especialmente em situações de grande fluxo de pessoas, como sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas.



CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 - Fax: (16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Importante aduzir que o procedimento de dispensa de licitação deve, obrigatoriamente, ser instruído com:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) – Folhas 2 e 3
- b) Estudo Técnico Preliminar – Folhas 4 a 17
- c) Mapa Comparativo – Folha 13
- d) Mapa de Risco – Folha 18
- e) Documentação da Pesquisa de Mercado – Folhas 19 a 56
- f) Declaração de Disponibilidade Orçamentária – Folha 57
- g) Aviso de Dispensa - art. 75, inc. II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Folhas 58 a 63
- h) Termo de Referência – Folhas 64 a 71
- i) Anexos ao Aviso/Minuta de Contrato/Edital – art. 75, inc. II da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Folhas 72 a 82

Todos esses elementos estão presentes nos autos, inclusive a reserva orçamentária na Ficha 19, vinculada à dotação da Secretaria da Câmara.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, considerando o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, o valor estimado abaixo do limite legal, a caracterização como serviço comum de natureza contínua, a presença dos documentos essenciais à instrução do processo e a competência e



CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS -SP

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16)3835-1600 - Fax: (16)3835-4343 - Miguelópolis -SP- e-mail: camara@cmiguelopolis.sp.leg.br

discrecionariiedade administrativa do Presidente da Câmara para a adoção de medidas de organização e segurança institucional, nos termos do art. 53, caput e 54º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica, sem adentrar ao mérito da contratação, manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta para a contratação, objeto deste procedimento, por meio de Aviso de Contratação Direta precedida de divulgação no sítio eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Recomenda-se ainda que o presente feito continue dando a devida atenção aos princípios da publicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa até o final deste feito.

A apreciação da presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 05 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente
ALESSANDRA ROSA QUELI ALVES
Data: 05/04/2024 13:28:44 (GMT-3)
Verificação: <https://verifica.jf.sp.gov.br>

ALESSANDRA ROSA QUELI ALVES

Advogada da Câmara Municipal de Miguelópolis

OAB/SP: 199.942



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO **PROCESSO ADM. Nº 17/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviço continuados de controladores de acesso por doze meses para períodos matutino e vespertino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FINALIDADE

Esta autorização tem como objetivo formalizar a deflagração do processo administrativo nº 17/2025, viabilizando contratação de empresa especializada para a controladores de acesso, após parecer jurídico apresentado.

2. JUSTIFICATIVA

A demanda ocorre da necessidade de alocar o serviço para as áreas comuns, entradas e saídas do prédio que dão acesso, inclusive, ao Plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação autorizada pelo setor de contabilidade.

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

4. AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade devidamente justificada e da previsão legal aplicável, autorizo a deflagração do Processo Administrativo nº 17/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, com vistas à contratação do serviço descrito.

Miguelópolis, 05 de maio de 2025.

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

PODER EXECUTIVO

Atas Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16.522, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre reequadramento de servidor que especifica e dá outras providências.

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º. Fica reequadrado(a), a seu cargo efetivo, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Genesio de Mello Urias**, a partir de **06 de Maio de 2025**, outrora nomeado para exercer a função gratificada de **Coordenador de PROCON**, constante da Lei Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Miguelópolis-SP, 06 de maio de 2025

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

DIR. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

WILLIAN Alves Dr.

Diretor

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1422/2025 Data de Protocolo: 06/05/2025 CEVS: 352970811-561-000489-1-7 Data de Validade: 06/05/2026 Razão Social: LUCIANO MACHADO FRASCARI CNPJ/CPF: 51.899.679/0001-33 Endereço: Avenida YOSHI NOMIAMA, 617 vila nossa senhora das graças Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO MACHADO FRASCARI CPF: ***.***.***. O COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MIGUELÓPOLIS, Terça-feira, 6 de Maio de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1423/2025 Data de Protocolo: 06/05/2025 CEVS: 352970811-477-000046-1-8 Data de Validade: 06/05/2026 Razão Social: MARCIA DROGAMAR LTDA-ME CNPJ/CPF: 27.423.115/0001-45 Endereço: Rua DR. TRAJANO REZENDE DE OLIVEIRA, 615 CENTRO Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA HELENA DE PAULA MOISES CPF: ***.***.***. Resp. Técnico: MARCIA HELENA DE PAULA MOISES CPF: ***.***.***. CBO: 223405

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48284 UF:SP O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MIGUELÓPOLIS, Terça-feira, 6 de Maio de 2025

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

13/05/2025 - 10:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENVIO EXCLUSIVAMENTE DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Marquinha, 30 centro Miguelópolis SP CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob n 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS CONTROLADORES DE ACESSO PARA DOIS POSTOS UM NO PERÍODO MATUTINO E OUTRO NO PERÍODO VESPERTINO

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis (<http://177.10.16.130:8079/transparencia>) e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: <https://pecp.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/18>

Miguelópolis, 06 de maio de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

(original assinado)



Exercício de 2025

Dados Abertos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS



Portal da
TRANSPARENCIA

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Jd. Santa Helena - Miguelópolis/SP

[Home](#) [Notícias](#) [Contato](#) [Serviços](#) [Processamento de Documentos](#) [Validações e Contratos](#) [Prestação de Contas](#) [Transparência](#) [Quem Somos](#) [Políticas](#)

Assessoria e Informação

Você está em: [Home](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Licitação](#) - Link da página

Licitações



[Detalhes](#) [Documentos](#) [Contratos](#) [Proponentes da Licitação](#)

Processo Licitatório: 000017/25 Adjudicação: 02/06/2025 Nº Modalidade: 17
Registro de Preço: Não Data do Edital: 22/04/2025 Processo Administrativo: 17
Homologação: 02/06/2025 Data Abert. Propost.: 13/05/2025 Hora Abert. Propost.: 10:01h
Chamamento Público: Data da Realização: 13/05/2025
Valor Previsto: R\$ 50.345,76 Situação: Homologada
Ordem de Serviço: 09/06/2025 Modalidade: DISPENSA
Carona: Total da Licitação: R\$ 40.800,00
Artigo/Inciso: Art. 75, II, Lei 14.133/2021 Data do Encerramento: 13/05/2025
Prazo de Entrega/ Início: Julgamento: Menor Preço Unitário

Local da Realização: CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLADORES DE ACESSO PARA O PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO

Objeto Detalhado: Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, inclusive durante sessões legislativas e demais eventos públicos oficiais; Proceder à identificação visual e orientação de visitantes, servidores, parlamentares, prestadores de serviços e demais frequentadores; Fiscalizar e restringir o acesso a áreas internas, garantindo a segurança institucional e o bom andamento dos trabalhos legislativos; Comunicar imediatamente à direção administrativa quaisquer situações anormais ou que apresentem riscos ao patrimônio público ou à integridade das pessoas presentes; Zelar pela ordem no local, prestando informações de forma cordial e respeitosa; Utilizar uniforme, caso solicitado pela contratante, durante todo o expediente de trabalho; Atuar, preferencialmente, em pontos fixos definidos pela Administração (ex: portaria principal da Câmara), podendo, eventualmente, ser solicitado para o Plenário ou outras áreas internas, conforme necessidade da Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Jd. Santa Helena - Miguelópolis/SP
Fone: (13) 3333-1234 - Fax: (13) 3333-5678
E-mail: camara@cmv-miguelopolis.sp.gov.br
Site: www.camara-miguelopolis.sp.gov.br



Portal da Transparência - Lei nº 12.527/2011 - Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011

PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA Nº 17/2025

"Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com>

13 de maio de 2025 às 09:58

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Cc: edsonalvesevento@gmail.com, etaservicosespecializados@gmail.com

Bom dia, segue proposta e documentos de habilitação.

_10_generic_list.png ATESTADO CAPACIDADE
TECNICA 2.pdf

_10_generic_list.png CADASTRO NACIONAL DA
PESSOA JURIDICA.pdf

_10_generic_list.png CARTAO CNPJ.pdf



**SEGURANÇA
&
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS CONTROLADORES DE ACESSO.

Item	Descritivo	Turno	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
Posto 1	Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Contínuos de Controladores de Acesso, conforme Edital	Matutino (6 horas/dia)	12 meses	R\$ 1700,00	R\$ 20400,00
Posto 2	Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Contínuos de Controladores de Acesso, conforme Edital	Vespertino (6 horas/dia)	12 meses	R\$ 1700,00	R\$ 20400,00

Valor Global do Posto 1: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Valor Global do Posto 2: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 49.949.239/0001-00

Endereço: RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, SALA 03, CENTRO, LUIS ANTONIO/SP.

Nome Representante: EDSON DONIZETE ALVES CPF: 186.558.638-23

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Luis Antonio, 13 de Maio de 2025.


 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Edson Donizete Alves
 CPF: 186.558.638-23
 Sócio/Proprietário

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PRazo DE DURAÇÃO			
35260931046		15/03/2023	14/03/2023	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
49.949.239/0001-00	RUA LUIZ RAMPAZZO			1059	SALA 03		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	LUIS ANTONIO	SP	14210-000	R\$	300.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
EDISON DONIZETI ALVES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA LUIZ RAMPAZZO			1059	SALA 02	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CENTRO	LUIS ANTONIO	SP	14210-000	282825952	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
186.558.638-23	SÓCIO E ADMINISTRADOR				300.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
10/05/2023	1.076.284/23-8	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 14/03/2023 A 30/04/2023.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35260931046
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/02/2025

Certidão Simplificada / Documento certificado por ALGIZO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp, A Junta Comercial do Estado de São Paulo, gerando a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NºE	REGISTRO	DATA DE CONSTITUIÇÃO	INDICADOR ATIVIDADE	PRAZO DE DURAÇÃO			
35260531046		15/03/2023	14/03/2023	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (ME)	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
42.949.239/0001-00		RUA LUIZ RAMPAZZO		1059	SALA 03		
BARRIO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MODA	VALOR CAPITAL
CENTRO		LUIS ANTONIO		SP	14210-000	R\$	300.000,00

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
EDSON DONIZETI ALVES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA LUIZ RAMPAZZO			1059	SALA 02	
BARRIO		MUNICÍPIO		UF	CEP
CENTRO		LUIS ANTONIO		SP	14210-000
CPF		CARGO			RG
186.558.838-23		SÓCIO E ADMINISTRADOR			282625952
					QUANTIDADE COTAS
					300.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA	NUMERO	
10/05/2023	1.076.294/23-0	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 14/03/2023 À 30/04/2023.		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
10/05/2023	1.076.294/23-6

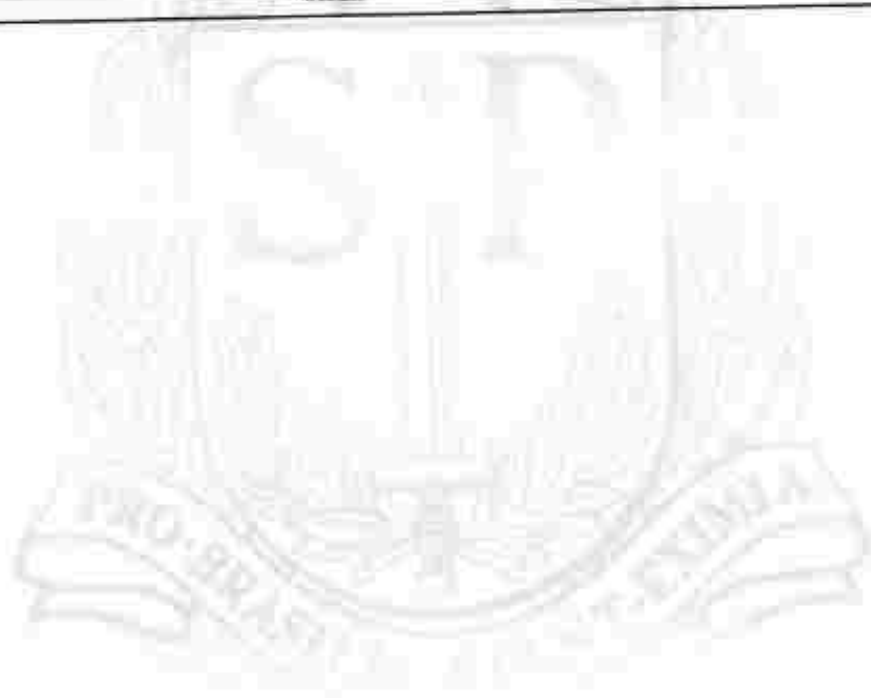
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 14/03/2023 À 30/04/2023.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35260931046
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/02/2025

JUCESP

SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULOdocumento
assinado
digitalmente

Catidade Esportiva. Documento certificado por ALCIDIO EPÍFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucsponline.jo.gov.br sob o número de autenticidade 257813072, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 às 16:00:25.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35260931046	CNPJ 49.949.239/0001-00	NÚMERO DO INQUILIBRANTE 35260931046	DATA DO INQUILIBRANTE 15/03/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EMISSÃO 16/03/2023	HORA DE EMISSÃO 09:15:16	CODIGO DE CONTROLE 197889344
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODER SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP - GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330256834



DADOS CADASTRAIS

ATO(S)		
Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
Razão Empresarial		Porte
ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		ME
Logradouro		Número
RUA LUIZ RAMPAZZO		1059
Complemento	Bairro/Distrito	CEP
SALA 03	CENTRO	14210000
Município		UF
LUIS ANTONIO		SP
E-mail		Telefone
METTHA@METTHACONSULTORIA.COM.BR		
Número Exigência (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		
Identificação do Signatário/Assinante do Requerimento Capa		Valores Recolhidos
Nome: EDSON DONIZETI ALVES - Sócio-Administrador		DARE R\$ 195,28
Data Assinatura:		DARE Isento
Assinatura:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CHAMADO PROTOCOLADO	OBSERVAÇÕES:

IMPORTE DE R\$ 195,28 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) DEVIDO ÀS TAXAS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS. ATRIBUIÇÃO: 197889044. A JUCESP garante a autenticidade do documento e do Certificado de Inscrição Teor quando visualizado digitalmente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



14/05/2023

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Sócio-Administrador EDSON DONIZETI ALVES, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Ribeirão Preto/SP, nascido(a) em: 26/04/1978, n° do documento de identidade: RG 282825952 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 18655863823, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059 SALA 02 - Bairro: CENTRO, Luís Antônio - SP CEP 14210000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059 SALA 03 - Bairro: CENTRO, Luís Antônio - SP CEP 14210000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS SERVIÇOS DOMÉSTICOS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE RÁDIO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE LISO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS RESTAURANTES E SIMILARES LANCHONETES CASAS DE CHÁ DE SUCCO E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

1 / 4



EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAIS INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALÇADAS OPERADORES TURISTICOS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS SERVICOS DE SEPULTAMENTO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS DOMESTICOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE RADIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS RESTAURANTES E SIMILARES LANCHONETES CASAS DE CHA DE SUCOS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAIS INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALÇADAS OPERADORES TURISTICOS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS SERVICOS DE SEPULTAMENTO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 14/03/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do país em nome de EDSON DONIZETI ALVES, n° do CPF: 18655863823 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
EDSON DONIZETI ALVES	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por EDSON DONIZETI ALVES, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Ribeirão Preto/SP, nascido(a) em: 26/04/1978, n° do documento de identidade: RG 282825952 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 18655863823, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059 SALA 02 - Bairro: CENTRO, Luís Antônio - SP CEP: 14210000, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste



contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Luis Antônio, 14 de março de 2023.


EDSON DONIZETI ALVES (Sócio-Administrador)



DECLARAÇÃO

Eu, EDSON DONIZETI ALVES, portador do Documento de Identificação nº 282825952, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 18655863823, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059 SALA 03 - Bairro: CENTRO, Luís Antônio - SP CEP 14210000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

EDSON DONIZETI ALVES (Sócio-Administrador)
282825952



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330256834** da empresa **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Alessandra Borges De Sousa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/03/2023.

Alessandra Borges De Sousa, CPF: 20050223810

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Borges De Sousa e é parte integrante deste e protocolado na SPP2330256834

15/03/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260901048 em 16/03/2023 da empresa ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, processo sob o nº SPP2330256834. Autenticação e validação do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número de acesso: GISELA SIMONEA CESCHIN - Secretária Geral. Este nº/04 foi autenticado digitalmente e assinado em 16/03/2023 por GISELA SIMONEA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 187988346. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330256834** de Constituição Normal da empresa **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Juizador **Alessandra Borges De Sousa**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/03/2023.

Alessandra Borges De Sousa, CPF: 20050223810

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandra Borges De Sousa e é parte integrante sob o protocolo nº SPP2330256834.

15/03/2023

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330256834** em **15/03/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260931046**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/03/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2330256834.

15/03/2023 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35260931046 em 15/03/2023 da empresa ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330256834. Autenticação válida a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número da matriz. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 15/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 1917883944. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespinter.net.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.949.239/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2023
NOME EMPRESARIAL ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-6-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 60.10-1-00 - Atividades de rádio 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ RAMPAZZO	NÚMERO 1069	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 14.210-006	BARRIO/CELEIRO CENTRO	MUNICÍPIO LUIS ANTONIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO METTHA@METTHACONSULTORIA.COM.BR		UF SP
TELEFONE (16) 3983-3017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 14:10:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.948.239/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ASERTURA 15/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 79.12-1-00 - Operadores turísticos
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
- 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LUIZ RAMPAZZO

NÚMERO
1059

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
14.210-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LUIS ANTONIO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
METTHA@METTHACONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(16) 3983-3017

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 14:10:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.949.239/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2023	
NOME EMPRESARIAL ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R LUIZ RANPAZZO		NÚMERO 1059	COMPLEMENTO SALA 03		
CEP 14.210-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUIS ANTONIO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO METTHA@METTHACONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (16) 3583-3017			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 14:10:01 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: **49.949.239/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:32:16 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **BEC9.81E4.737F.67C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 49.949.239/0001-00**Razão Social:** ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**Endereço:** RUA LUIZ RAMPAZZO 1059 SALA 03 / CENTRO / LUIS ANTONIO / SP /
14210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025**Certificação Número:** 2025050505286077658224

Informação obtida em 13/05/2025 08:57:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO

14210-000 - AV SAUDE, 29

SP - (16) 3983-9000

Inscrição no CNPJ: 45.368.016/0001-80

PAÇO MUNICIPAL "Ilydio Pedrosa"

Certidão Negativa de Débitos

Nro. 20543/2025

CGM 4403

Contribuinte: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ / CPF 49.949.239/0001-00

IE / RG:

Endereço: R. LUIZ RANPAZZO, 1059 - SALA 03

Bairro: CENTRO

Cidade: LUIZ ANTONIO

Estado: SP

Atividade: Serviços contratados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

EDVALDO DONIZETE ROMUALDO, DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo.

CERTIFICA para os devidos fins de Direitos que revendo os livros de Lançamentos de Impostos, Taxas e o da Dívida Ativa desta Prefeitura, foi constatado que o cadastro acima citado, **nada deve a Prefeitura Municipal de Luiz Antônio**, referente a Tributos Mobiliário e Imobiliários Municipais até a presente data.

Esta certidão tem validade por **30 dias**.

Obs:

Do que Certifica e Assina.

LUIZ ANTONIO, 14 de Fevereiro de 2025

EDVALDO DONIZETE ROMUALDO
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.949.239/0001-00

Certidão n°: 9442328/2025

Expedição: 19/02/2025, às 10:32:47

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.949.239/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.949.239/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031039090-57

Data e hora da emissão 24/03/2025 08:50:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1136280

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** anteriores a 12/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 49.949.239/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão:

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0086394139




PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ANTONIO

14210-000 - AV SAUENADE, 30

SP - (16) 3983-9000

Inscrição no CNPJ: 49.949.239/0001-00

SETOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

ALVARÁ Nº: 063 **DE FUNCIONAMENTO**

Alvará Concedido a:

CCM 4403

Exercício: 2023

Nome ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Endereço R: LUIZ RAMPAZZO, 1059 SALA 03

Bairro CENTRO

Cidade LUIS ANTONIO

Estado SP

Atividade(s)

8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

4120400 Construção de edifícios

4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CNPJ/CPF 49.949.239/0001-00

IE / R.G.

Inscrição Municipal 3240

Processo

Data Abertura

Por estar com sua situação devidamente legalizada de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 28/12/2009, do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Data de validade: 20/04/2024

Expedido em 26 de Abril de 2023


RODRIGO ROMÃO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Sr Contribuinte: em caso de mudança de endereço, alteração e, principalmente, encerramento de atividades, comunique com urgência o Depto de Tributação da Prefeitura.

CONFIRA OS DADOS CONTIDOS NESTA LICENÇA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. Nº

Assinatura: C.F.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e efeitos legais, que a empresa **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.949.239/0001-00**, com sede localizada na Rua Luiz Rampazzo, nº 1.059, Sala 03, Centro, CEP 14210-000, na cidade e comarca de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, Telefone (16) 9 9902-3772, e-mail: edsonalvesevento@gmail.com, QUE, decorrente do **PREGÃO N.º 040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E CONTROLADOR DE ACESSO**, PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES; DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO-CAE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, CONSTANDO DE SEGURANÇAS FEMININOS E MASCULINOS, DETECTORES DE METAL, LANTERNAS E RADIO COMUNICADOR PARA A INTEGRAÇÃO ENTRE A EQUIPE, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS/SP, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ATESTAMOS** que a empresa supra é prestadora dos serviços abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	DIARIAS VIGIA - TURNOS NOTURNOS DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA - DAS 18:00 HRSS AS 06:00 HRS.	3.120	R\$131,00	R\$408.720,00
01	02	DIARIAS VIGIA - TURNOS NOTURNOS DE 12 HORAS DE SÁBADO, DOMINGO E FERIADO - DAS 18:00 HRS AS 06:00 HRS.	1.260	R\$131,00	R\$165.060,00
01	03	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS DIURNO DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA - DAS 06:00 HRS AS 18:00HRS.	3.660	R\$131,00	R\$479.460,00
01	04	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS DIURNO DE 12 HORAS DE SÁBADO, DOMINGO E FERIADO - DAS 06:00 HRS AS 18:00HRS.	1.360	R\$131,00	R\$178.160,00
01	05	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS NOTURNO DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA - DAS 18:00 HRS AS 06:00HRS.	540	R\$131,00	R\$70.740,00
01	06	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS NOTURNO DE 12 HORAS DE SÁBADO, DOMINGO E FERIADO - DAS 18:00 HRS AS 06:00HRS.	200	R\$131,00	R\$26.200,00
TOTAL					R\$1.328.340,00

RELAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

	Posto de Trabalho	Endereço	Telefone
01	EMEB Capitão Emídio	Avenida Rodolfo Jorge, nº 45 - Centro	(16) 3835-6665
02	EMEB Profª Maria Peralta Cunha	Avenida Francisco Antonio de Freitas, nº 1581 - Centro	(16) 3835-3784
03	EMEB Jacinta Barbosa Ferreira	Rua José Domingos da Costa Leite, nº 1475 - Conj Nagib Miguel	(16) 3835-6670
04	EMEB Vereador Alceu Barbosa da Silva	Praça Ana Luiza de Jesus, nº 100 - Sumaré	(16) 3835-6667
05	EMEB Profª Maura Thereza Barbosa Moura	Avenida Yoshi Nomiyama, nº 600 - Sumaré	(16) 3835-6669
06	Creche Municipal Dra Alaide Quêrcia	Avenida Antônio Osório dos Santos, nº 150 - Nossa Senhora das Graças	(16) 3835-6671



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. Nº _____

Presidência CPL

07	CEMEI Maria de Lourdes Paiva	Rua Hordein Amin, nº 123 - Sumaré	(16) 3835-3262
08	CEMEI Oswaldo Ribeiro de Mendonça	Rua Osvaldo Barbosa Menezes, nº 125 - Genoveva Jorge	(16) 3835-0055
09	CEMEI Laudemiro Dias Ferreira	Rua Fukuta Kotaro, nº 1161 - Nagib Miguel	(16) 3835-6680
10	CEMEI Maria Helena Jorge Urbano	Rua Benedito Garofo, nº	Sem telefone
11	Departamento Municipal de Educação	Avenida Álvaro da Cunha Barros, nº 701 - Centro	(16) 3835-2597
12	Central Municipal de Alimentação	Avenida Dionísio Ferreira dos Santos, nº 55 - José Fiumaro	(16) 3835-6660
13	Portal da Praia Municipal	<i>Handwritten signature</i>	<i>Handwritten signature</i>
14	Centro Olímpico	<i>Handwritten signature</i>	<i>Handwritten signature</i>
15	CAPS	Avenida Antônio Alves Figueira, 1.585	<i>Handwritten signature</i>

ATESTAMOS que os serviços acima vêm sendo executados satisfatoriamente, dentro dos prazos estabelecidos no Termo Referencial, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

AValiação: Nenhuma reclamação no que se refere à qualidade, quantidade e prazos contratados entre as partes, portanto, classificamos esta firma como idônea em seus compromissos.

Miguelópolis, SP, 28 de agosto de 2024.

Handwritten signature
JOELCY RITA DOS PASSOS
 Diretora Municipal de Educação

Handwritten signature
Juliano Ferreira Santos
 SECRETÁRIO MUNICIPAL
 DE SAÚDE
 CPF 1.911.401.868-06

Handwritten signature
Ricardo Borges de Freitas
 Secretário de Esporte
 CPF 321.615.198-08

Handwritten signature
SETOR DE TURISMO
Reinaldo de Oliveira Junior
 CPF 307.424.578-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. Nº _____

Presidência CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e efeitos legais, que a empresa **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 49.949.239/0001-00, com sede localizada na Rua Luz Rampazzo, nº 1.059, Sala 03, Centro, CEP 14210-000, na cidade e comarca de Luz, Antônio, Estado de São Paulo, Telefone (16) 9 9902-3772, e-mail: etaseruissmccrrio@gmail.com, QUE, decorrente do **PREGÃO N.º 040/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E CONTROLADOR DE ACESSO**, PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES; DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO-CAE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, CONSTANDO DE SEGURANÇAS FEMININOS E MASCULINOS, DETECTORES DE METAL, LANTERNAS E RADIO COMUNICADOR PARA A INTEGRAÇÃO ENTRE A EQUIPE, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS/SP, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **ATESTAMOS** que a empresa supra é prestadora dos serviços abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	DIARIAS VIGIA - TURNOS NOTURNOS DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - DAS 18:00 HRS AS 06:00 HRS	3.120	R\$131,00	R\$408.720,00
01	02	DIARIAS VIGIA - TURNOS NOTURNOS DE 12 HORAS DE SÁBADO, DOMINGO E FÉRIADO - DAS 18:00 HRS AS 06:00 HRS	1.260	R\$131,00	R\$165.060,00
01	03	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS DIURNO DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - DAS 05:00 HRS AS 18:00 HRS	1.860	R\$131,00	R\$243.660,00
01	04	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS DIURNO DE 12 HORAS DE SÁBADO, DOMINGO E FÉRIADO - DAS 06:00 HRS AS 18:00 HRS	1.360	R\$131,00	R\$178.160,00
01	05	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS NOTURNO DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - DAS 18:00 HRS AS 06:00 HRS	540	R\$131,00	R\$70.740,00
01	06	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS NOTURNO DE 12 HORAS DE SÁBADO, DOMINGO E FÉRIADO - DAS 18:00 HRS AS 06:00 HRS	200	R\$131,00	R\$26.200,00
TOTAL					R\$1.328.340,00

RELACÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

	Posto de Trabalho	Endereço	Telefone
01	EMEB Capitão Emídio	Avenida Rodolfo Jorge, nº 45 - Centro	(16) 3835-8665
02	EMEB Profª Maria Peralta Cunha	Avenida Francisco Antônio de Freitas, nº 1581 - Centro	(16) 3835-3784
03	EMEB Jacinta Barbosa Ferreira	Rua José Domingos da Costa Leite, nº 1475 - Conj. Hagib Miguel	(16) 3835-6670
04	EMEB Vereador Alceu Barbosa da Silva	Praça Ana Luiza de Jesus, nº 100 - Sumaré	(16) 3835-6667
05	EMEB Profª Maura Thereza Barbosa Moura	Avenida Yoshi Namiyama, nº 400 - Sumaré	(16) 3835-6669
06	Creche Municipal Dra Alaide Quêntia	Avenida Antonio Osorio dos Santos, nº 150 - Nossa Senhora das Graças	(16) 3835-8671



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. 8º

Processo L.P.L.

07	CEMEI Maria de Lourdes Paiva	Rua Hordein Amin, nº 123 - Sumaré	(16) 3835-3262
08	CEMEI Oswaldo Ribeiro de Mendonça	Rua Osvaldo Barbosa Menezes, nº 125 - Genoveva Jorge	(16) 3835-0055
09	CEMEI Laudemiro Dias Ferreira	Rua Fukuta Kotaro, nº 1161 - Nagib Miguel	(16) 3835-6680
10	CEMEI Maria Helena Jorge Urbano	Rua Benedito Garofo, nº	Sem telefone
11	Departamento Municipal de Educação	Avenida Álvaro da Cunha Barros, nº 701 - Centro	(16) 3835-2597
12	Central Municipal de Alimentação	Avenida Dionísio Ferreira dos Santos, nº 55 - José Flumaro	(16) 3835-6660
13	Portal da Praia Municipal	<i>Renato de Oliveira Junior</i>	<i>[Assinatura]</i>
14	Centro Olímpico	<i>Ricardo B. Freitas</i>	<i>[Assinatura]</i>
15	CAPS	Avenida Antônio Alves Figueira, 1.585	<i>[Assinatura]</i>

ATESTAMOS que os serviços acima vêm sendo executados satisfatoriamente, dentro dos prazos estabelecidos no Termo Referencial, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

AValiação: Nenhuma reclamação no que se refere à qualidade, quantidade e prazos contratados entre as partes, portanto, classificamos esta firma como idônea em seus compromissos.

Miguelópolis, SP, 28 de agosto de 2024.

[Assinatura]
JOELCY RITA DOS PASSOS
Diretora Municipal de Educação

[Assinatura]
Juliano Ferreira Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE
CPF: 194.404.468-06

[Assinatura]
Ricardo Borges de Freitas
Secretário de Esporte
CPF: 321.615.198-08

[Assinatura]
SETOR DE TURISMO
Reinaldo de Oliveira Junior
CPF: 307.424.578-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. Nº _____

Procedimento CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e efeitos legais, que a empresa **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.949.239/0001-00**, com sede localizada na Rua Luiz Rampazzo, nº 1.059, Sala 03, Centro, CEP 14210-000, na cidade e comarca de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, Telefone (16) 9 9902-3772, e-mail: **edsonalvesevento@gmail.com**, QUE, decorrente do **PREGÃO N.º 040/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E CONTROLADOR DE ACESSO, PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES; DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO-CAE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, CONSTANDO DE SEGURANÇAS FEMININOS E MASCULINOS, DETECTORES DE METAL, LANTERNAS E RADIO COMUNICADOR PARA A INTEGRAÇÃO ENTRE A EQUIPE, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS/SP, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATESTAMOS** que a empresa supra é prestadora dos serviços abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	DIARIAS VIGIA - TURNOS NOTURNOS DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - DAS 18:00 HRS AS 06:00 HRS.	3.120	R\$131,00	R\$408.720,00
01	02	DIARIAS VIGIA - TURNOS NOTURNOS DE 12 HORAS DE SÁBADO, DOMINGO E FERIADO - DAS 18:00 HRS AS 06:00 HRS.	1.260	R\$131,00	R\$165.060,00
01	03	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS DIURNO DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA - DAS 06:00 HRS AS 18:00HRS.	3.600	R\$131,00	R\$471.600,00
01	04	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS DIURNO DE 12 HORAS DE SÁBADO, DOMINGO E FERIADO - DAS 06:00 HRS AS 18:00HRS.	1.360	R\$131,00	R\$178.160,00
01	05	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS NOTURNO DE 12 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA - DAS 18:00 HRS AS 06:00HRS.	540	R\$131,00	R\$70.740,00
01	06	DIARIAS CONTROLADOR DE ACESSO - TURNOS NOTURNO DE 12 HORAS DE SÁBADO, DOMINGO E FERIADO - DAS 18:00 HRS AS 06:00HRS.	200	R\$131,00	R\$26.200,00
TOTAL					R\$1.328.340,00

RELAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

	Posto de Trabalho	Endereço	Telefone
01	EMEB Capitão Emídio	Avenida Rodolfo Jorge, nº 45 - Centro	(16) 3835-6665
02	EMEB Profª Maria Peralta Cunha	Avenida Francisco Antonio de Freitas, nº 1581 - Centro	(16) 3835-3784
03	EMEB Jacinta Barbosa Ferreira	Rua José Domingos da Costa Leite, nº 1475 - Conj. Nabil Miguel	(16) 3835-6670
04	EMEB Vereador Alceu Barbosa da Silva	Praça Ana Luíza de Jesus, nº 100 - Sumaré	(16) 3835-6667
05	EMEB Profª Maura Thereza Barbosa Moura	Avenida Yoshi Nomiyama, nº 600 - Sumaré	(16) 3835-6669
06	Creche Municipal Dra. Alaide Quilcira	Avenida Antonio Osorio dos Santos, nº 150 - Nossa Senhora das Graças	(16) 3835-6671



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. Nº

Presidente CPI.

07	CEMEI Maria de Lourdes Paiva	Rua Hordein Amin, nº 123 - Sumaré	(16) 3835-3262
08	CEMEI Oswaldo Ribeiro de Mendonça	Rua Osvaldo Barbosa Menezes, nº 125 - Genoveva Jorge	(16) 3835-0055
09	CEMEI Laudemiro Dias Ferreira	Rua Fukuta Kotaro, nº 1161 - Nagib Miguel	(16) 3835-6680
10	CEMEI Maria Helena Jorge Urbano	Rua Benedito Garoto, nº	Sem telefone
11	Departamento Municipal de Educação	Avenida Álvaro da Cunha Barros, nº 701 - Centro	(16) 3835-2597
12	Central Municipal de Alimentação	Avenida Dionísio Ferreira dos Santos, nº 55 - José Fumaro	(16) 3835-6660
13	Portal da Praia Municipal	<i>João Carlos de Oliveira Junior</i>	<i>João Carlos</i>
14	Centro Olímpico	<i>Ricardo B. Freitas</i>	<i>Ricardo B. Freitas</i>
15	CAPS	Avenida Antônio Alves Figueira, 1.585	<i>Antônio Alves</i>

ATESTAMOS que os serviços acima vêm sendo executados satisfatoriamente, dentro dos prazos estabelecidos no Termo Referencial, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

AVALIACÃO: Nenhuma reclamação no que se refere à qualidade, quantidade e prazos contratados entre as partes, portanto, classificamos esta firma como idônea em seus compromissos.

Miguelópolis, SP, 28 de agosto de 2024.

Joelcy Rita dos Passos
JOELCY RITA DOS PASSOS
Diretora Municipal de Educação

Juliano Ferreira Santos
Juliano Ferreira Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE
CPF: 191.401.868-06

Ricardo B. Freitas
Ricardo Borges de Freitas
Secretário de Esporte
CPF 321.615.198-08

Reinaldo de Oliveira Junior
SETOR DE TURISMO
Reinaldo de Oliveira Junior
CPF 307.424.578-69



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

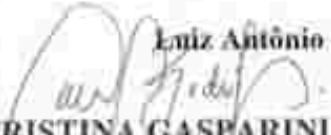
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para fins de COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL (CAPACIDADE TÉCNICA) que revendo os arquivos pertinentes, constatou-se que a empresa: **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 49.949.239/0001-00, Inscrição Estadual nº. 424.025.958.113, estabelecida na Rua Luiz Rampazzo, nº. 1059, Sala 03, Centro, no município de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, FORNECEU a esta Administração Pública Municipal, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, PARA USO EM EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA", conforme o item abaixo descrito, referente:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041 / 2023.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022 / 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017 / 2023.

Item	Quantidade	Unidade	Serviço
1	5.270	HORAS	2.09.05.00025-0: -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS MUNICIPAIS.

ATESTO, ainda, que referido fornecimento foi corretamente executado, não tendo sido registrado qualquer fato desabonador, alcançando-se, desta forma, um desempenho satisfatório dentro dos parâmetros exigidos por esta Administração.


Luiz Antônio - SP, 05 de Dezembro de 2023.
MARIA CRISTINA GASPARINI RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
 ESTADO DE SÃO PAULO
 Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

**ATESTADO
 DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTO, para fins de COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL (CAPACIDADE TÉCNICA) que revendo os arquivos pertinentes, constatou-se que a empresa: **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 49.949.239/0001-00, Inscrição Estadual nº. 424.025.958.113, estabelecida na Rua Luiz Rampazzo, nº. 1059, Sala 03, Centro, no município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, FORNECEU a esta Administração Pública Municipal, **SERVIÇO DE CONTROLADORIA DE ACESSO**, conforme o item abaixo descrito, referente a **NOTA FISCAL 001 / 2023**.

Item	Quantidade	Unidade	Serviço
1	21	UN	CONTROLADORIA DE ACESSO PARA AS COMEMORAÇÕES DE 1º DE MAIO DE 2023.

ATESTO, ainda, que referido fornecimento foi corretamente executado, não tendo sido registrado qualquer fato desabonador, alcançando-se, desta forma, um desempenho satisfatório dentro dos parâmetros exigidos por esta Administração.

Luiz Antônio – SP, 23 de maio de 2023.


Odair Ferreira
 Secretário Municipal de Esporte



N. W. FIBRA

CNPJ Nº 09.376.957/0001-01

Rua da Saudade nº 330 - Centro - Miguelópolis/SP.

Contato (16) 3835-1826 / (16) 3835-4205

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, estabelecida na Rua Lina Limpazo, nº 1059 em Luz Antônio no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.949.239/0001-00, na nossa fornecedora de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e controle de acesso em serviços esporádicos nos prédios e torres vinculados a empresa em áreas urbana e rural.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Período
01	Porteiro/Controlador	Hora trabalhada	4.018	17/03/2023 a 22/05/2023

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Miguelópolis, 23 de maio de 2023.

N. W. FIBRA

BIANCHI PROVIDORES E INFORMÁTICA UNIPESSOAL LTDA

CNPJ Nº 09.376.957/0001-01

SÓCIO ADMINISTRADOR:

SERGIO AUGUSTO BIANCHI DA SILVA

CPF: 315.826.878-70

RG: 403536686 - SP



ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, localizada a Rua Luiz Rampazzo, nº 1059 – Sala 03, Centro CEP 14210-000 – Luiz Antônio/SP, inscrita no CNPJ nº 49.949.239/0001-00, mantém com a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LUIZ ANTONIENSE**, inscrita no CNPJ nº 05.606.913/0001-70, localizada a Rua Guilherme Brayn nº 1194 – Centro – Luiz Antônio/SP no período de 01/04/2023 até a data de 01/04/2024 o **Contrato nº 08/23** objetivando a execução dos serviços abaixo identificado, nas dependências internas da rádio.

Quadro Operacional:

FUNÇÃO	QUANTIDADE SEMANAL
Serviços de limpeza interna e externa incluindo calçada e paredes com fornecimento de produtos	05 dias na semana, 40 horas semanais
Serviços de vigia noturno	07 dias na semana, 12 horas noturno

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorre com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Luiz Antônio, 08 de Outubro de 2023.

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LUIZ ANTONIENSE

Diretor:

Aparecido Lucio Alves

Rua Guilherme Brayn nº 1194 – Centro – Luiz Antônio/SP

(16) 997102536

radio Luiz Antonio 23@hotmail.com

E-mail administrativo e propagandas



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO, sito na Avenida da Saudade, nº 30, Centro, em Luiz Antônio no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob nº 45.368.016/0001-90, atesta que a empresa ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, estabelecida na Rua Luiz Rampazo, nº 1059 em Luiz Antônio no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.949.239/0001-00 é fornecedora de serviços a este município.

Registramos que a empresa prestou os serviços abaixo descrito nas festividades do Carnaval de Rua 2024, entre os dias 09 a 14 de fevereiro de 2024.

I tem	Descrição	Quantidade Total
0 1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA/GUARDA VIDAS SOCORRISTAS	25 DIÁRIAS DE 12 HORAS
0 2	SERVIÇOS DE AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZAS	40 DIÁRIAS DE 12 HORAS

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Luiz Antônio, 15 de fevereiro de 2024.


Rafael Henrique R. Lessem
Diretor de Esportes

SECRETARIA DE ESPORTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ANTONIO**

14210-000 - AV SAUDADE, 30

- SP - (16) 3983-9000

Inscrição no CNPJ: 45.358.018/0001-80

SETOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

ALVARÁ Nº: 063
DE FUNCIONAMENTO

Alvará Concedido a:

CCM 4403

Exercício: 2023

Nome ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Endereço R: LUIZ RAMPAZZO, 1059 SALA 03

Bairro CENTRO

Cidade LUIS ANTONIO

Estado SP

Atividade(s)

8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

4120400 Construção de edifícios

4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4311502 Preparação de canteiros e limpeza do terreno

CNPJ/CPF 49.949.239/0001-00

LE / R.G.

Inscrição Municipal 3240

Processo

Data Abertura

Por estar com sua situação devidamente legalizada de acordo com a Lei
Complementar nº 140, de 28/12/2009, do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Data de validade: 20/04/2024

Expedido em 26 de Abril de 2023

RODRIGO ROMÃO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Sr Contribuinte: em Caso de mudança de endereço, alteração e, principalmente, encerramento de atividades,
comunique com urgência o Depto de Tributação da Prefeitura.

CONFIRA OS DADOS CONTIDOS NESTA LICENÇA.


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO

14210-000 - AV SAUDADE, 30

- SP - (16) 3983-9000

Inscrição no CNPJ: 45.368.616/0001-00

SETOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

ALVARÁ Nº: 091 DE FUNCIONAMENTO

Alvará Concedido a:

CCM 4403

Exercício: 2024

Nome ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Endereço R: LUIZ RAMPAZZO, 1059 - SALA 03

Bairro CENTRO

Cidade LUIS ANTONIO

Estado SP

Atividade(s)

8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

4120400 Construção de edifícios

4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4311802 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CNPJ/CPF 49.949.239/0001-00

I.E / R.G

Inscrição Municipal 3240

Processo

Data Abertura

Por estar com sua situação devidamente legalizada de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 28/12/2009, do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Data de validade: 28/08/2025

Expedido em: 20 de Fevereiro de 2025


EDVALDO DONIZETE ROMUALDO
 DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO


Sr Contribuinte: em Caso de mudança de endereço, alteração e, principalmente, encerramento de atividades, comunique com urgência o Depto de Tributação da Prefeitura

***** CONFIRA OS DADOS CONTIDOS NESTA LICENÇA.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 5dfb8816-9f09-4714-81ed-f3faf1f5d884

Estabelecimento	
IE: 424.025.956.113 CNPJ: 49.949.239/0001-00 Nome Empresarial: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Nome Fantasia: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA LUIZ RAMFREZZO Nº: 1059 CEP: 14.210-000 Município: LUIS ANTONIO	
Complemento: SALA 03 Bairro: CENTRO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 15/03/2023 Ocorrência Fiscal: Sem autorização para comercializar, armazenar e transportar combustível Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais - Construção de edifícios - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - Preparação de canteiro e limpeza de terreno - Instalação e manutenção elétrica - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - Serviços de pintura de edifícios em geral - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal - Transporte escolar - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Transporte rodoviário de mudanças - Restaurantes e similares - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares - Atividades de rádio - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente - Locação de automóveis sem condutor - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Operadores turísticos - Atividades de vigilância e segurança privada - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - Limpeza em prédios e em domicílios - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente - Atividades paisagísticas - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - Atividades de atendimento - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente - Produção musical	

11/07/2024, 10:03

Consulta Pública ao Cadesp

Produção de espetáculos de dança
 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
 Atividades de sonorização e de iluminação
 Produção e promoção de eventos esportivos
 Gestão e manutenção de cemitérios
 Serviços de sepultamento
 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
 Serviços domésticos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/03/2023
 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
 Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 16/03/2023
 Modal: Rodoviário
 Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
 Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 16/03/2023
 Modal: Rodoviário
 Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
 Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 16/03/2023

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com atos ajustados.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**SEGURANÇA
&
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.949.239/0001-00, sediada na RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, SALA 03, CENTRO – LUIS ANTONIO/SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EDSON DONIZETE ALVES, portador da carteira de identidade nº 28.282.595 e do CPF nº 186.558.638-23, DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação.
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
5. A empresa declara que se responsabiliza pela idoneidade, aptidão e comportamento dos profissionais designados para a execução dos serviços, incluindo a conduta ética e o atendimento ao público.

6. A empresa declara que, em caso de faltas, ausências ou afastamentos, se compromete a enviar substituto imediato, com igual capacidade técnica, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo para a execução.

7. A empresa declara que tem pleno conhecimento do local de prestação dos serviços, da carga horária exigida e das condições contratuais, isentando-se de qualquer alegação de desconhecimento.

Luis Antonio, 13 de Maio de 2025.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Edson Donizete Alves
CPF: 186.558.638-23
Sócio/Proprietário



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CPF/CNPJ: 49.949.239/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:44 do dia 13/05/2025, com validade até o dia 12/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EGm7JkDbozle6toHmS2H

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADM. 17/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviço continuados de controladores de acesso por doze meses para períodos matutino e vespertino.

No 13º dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00 (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, o agente de Contratação Sr. Denivaldo De Freitas Osório encerrou o prazo estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação nº 17/2025 para o recebimento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação das empresas interessadas ao processo.

Verificou-se que, até o término do prazo fixado no aviso de contratação direta, apenas a empresa **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ 49.949.239/0001-00** apresentou proposta e documentação, conforme registrado nos autos.

DATA E HORA DO ENVIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL ITEM 1	VALOR GLOBAL ITEM 2
13/05/2025 09:58	ETA Serviços Especializados Ltda	49.949.239/0001-00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00

DA ANÁLISE DOCUMENTAL E REGULARIZAÇÃO

Durante a análise da documentação apresentada pela empresa proponente, constatou-se que a Certidão Negativa de Débitos Municipais encontrava-se vencida. Ademais, em razão do valor proposto para a execução dos serviços, surgiram dúvidas quanto à exequibilidade da proposta apresentada, ensejando a necessidade de diligência complementar.

Dessa forma, foi deliberado a necessidade do envio posterior de comunicação formal por e-mail à empresa, solicitando o encaminhamento de memória de cálculo detalhada, contendo a composição dos custos envolvidos em cada posto de trabalho, especialmente quanto aos seguintes itens:

- Remuneração mensal do profissional designado;
- Encargos sociais e trabalhistas incidentes;
- Custos administrativos e estimativa de lucro;
- Demais gastos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Tal solicitação terá como objetivo assegurar a viabilidade da proposta apresentada, em conformidade com o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como garantir o cumprimento das obrigações legais exigidas.

Na mesma comunicação, será requerida a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, como condição para o prosseguimento regular da contratação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, responsável pela condução do certame, encerrando-se os trabalhos da sessão.

Miguelópolis/SP, 13 de maio de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Solicitação de Composição de Preço e Documento Complementar – Processo nº 17/2025

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

14 de maio de 2025 às 08:30

Para: "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com>

Prezado,

Considerando a proposta apresentada por V.Sa. no Processo nº 17/2025, referente à contratação de serviços de controlador de acesso, e tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos o envio da memória de cálculo da proposta, demonstrando a composição dos custos envolvidos em cada posto de trabalho, especialmente:

- Remuneração mensal do profissional designado;
- Encargos sociais e trabalhistas incidentes;
- Custos administrativos e estimativa de lucro;
- Demais gastos (diretos e indiretos) decorrentes da contratação.

A presente solicitação tem por objetivo verificar a exequibilidade da proposta apresentada, assegurando sua viabilidade contratual e o cumprimento das obrigações legais previstas.

Adicionalmente, informamos a necessidade de envio da **Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada**, tendo em vista que a anteriormente apresentada encontra-se vencida.

Ressaltamos que o documento de composição de preços deve conter os dados da empresa, bem como a assinatura do responsável legal.

Solicitamos, por gentileza, que o envio das informações e do documento complementar ocorra até às **13h do dia 15 de maio de 2025**, a fim de viabilizar a continuidade regular do processo. Caso o prazo estabelecido não seja suficiente, solicitamos que nos informe com antecedência para avaliarmos a possibilidade de adequação dentro de um prazo razoável.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

13 de maio de 2025 às 09:58, "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com>
escreveu:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ATA DE SEGUIMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de controlador de acesso por 12 (doze) meses, nos períodos matutino e vespertino.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, em continuidade ao procedimento administrativo de Dispensa de Licitação nº 17/2025, foi expedido e-mail à empresa ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 49.949.239/0001-00, às 08h30, informando a necessidade de apresentação da memória de cálculo da proposta, com a devida composição de custos por posto de trabalho, e a Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, considerando que a anteriormente apresentada encontrava-se vencida.

Em resposta, no dia 15 de maio de 2025, às 12h55, a empresa comunicou que, por se enquadrar como Microempresa (ME), requereria a prorrogação do prazo por 5 (cinco) dias úteis, conforme prerrogativa legal assegurada pela legislação vigente, a fim de apresentar os documentos solicitados. Na mesma ocasião, encaminhou a memória de cálculo da exequibilidade do serviço, a qual passou a ser analisada pelo setor competente.

Durante a análise do documento apresentado, foram identificados pontos que demandavam esclarecimentos adicionais, especialmente quanto:

À base de cálculo da remuneração mensal proporcional, considerando que foi informado o valor de R\$ 750,00 por funcionário, o que se mostrou inferior ao valor proporcional calculado com base no salário-mínimo vigente.

À alíquota de INSS adotada, uma vez que a planilha indicava 8%, enquanto a alíquota para empresas optantes do Simples Nacional pode ser de 7,5%, a depender da faixa de receita bruta anual.

À composição da equipe designada, especialmente sobre a vinculação formal dos profissionais que irão atuar nos postos contratados.

Diante disso, no dia 16 de maio de 2025, às 09:21, foi enviada nova comunicação por e-mail à empresa, com os seguintes questionamentos:

1. Esclarecimento sobre a remuneração dos profissionais, considerando a equivalência legal da carga horária com o salário-mínimo proporcional;
2. Confirmação quanto à alíquota de INSS utilizada, frente à opção do Simples Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Yvô Mariquinha n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1500 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP

E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

14.2

3. Identificação da equipe designada para execução dos serviços, com envio de documentos comprobatórios de vínculo (como contracheques, resguardando os dados sensíveis nos termos da LGPD).

Em resposta, a empresa esclareceu em seu e-mail no dia 16 de maio de 2025 às 10:41 que:

O valor de R\$ 750,00 por posto foi fixado com base em sua realidade interna, considerando que já possui colaboradores em regime de folguistas nos finais de semana e feriados, o que viabiliza a prestação dos serviços sem acréscimo significativo de custos operacionais;

A alíquota de 8% foi mantida por escolha estratégica, visando maior segurança contábil, ainda que a empresa reconheça que a legislação permita o percentual de 7,5%;

Os documentos comprobatórios dos profissionais designados foram devidamente enviados, conforme solicitado.

Por fim, registrou-se que todas as documentações complementares enviadas pela empresa serão devidamente analisadas pelos setores competentes, especialmente quanto à composição de custos e à documentação dos profissionais designados.

Ressalta-se que, para prosseguimento da contratação, permanece pendente o envio da Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, cuja apresentação é condição necessária para a regularização da habilitação e continuidade do procedimento.

Sem mais para o momento, lavra-se o presente termo de encerramento da etapa, que segue assinado pelo agente de contratação.

Miguelópolis/SP, 16 de maio de 2025.

DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação – Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Re: Solicitação de Composição de Preço e Documento Complementar – Processo nº 17/2025

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

27 de maio de 2025 às 08:42

Para: "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com>

Camila bom dia.

Obrigada por enviar, mas preciso que preencha o documento com a Razão Social da empresa e CNPJ. Se possível colocar timbrado no documento.

Outra informação que solicito é sobre a disponibilidade, estarei elaborando o contrato com previsão de início 02 de julho de 2025, nesta data ambos controladores estarão disponíveis para iniciar os serviços.

Aguardo o documento corrigido e a informação solicitada.

Atenciosamente;

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

27 de maio de 2025 às 08:26, "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Bom dia, segue documento.

Em qui., 22 de mai. de 2025 às 15:04, Camila Montagnana Rodrigues <camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Boa tarde.

Ok, iremos preencher o documento e enviaremos o mais breve possível.

Em qua., 21 de mai. de 2025 às 17:09, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Sra. Camila, boa tarde.

Encaminhamos, em anexo, o modelo da **Carta de Preposto**, a ser preenchida e assinada pela empresa contratada no âmbito do **Processo nº 17/2025**, referente à prestação dos serviços de controlador de acesso para a Câmara Municipal de Miguelópolis.Solicitamos, por gentileza, que seja realizada a **indicação formal dos profissionais responsáveis** pela execução dos serviços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A carta deverá ser apresentada **antes da assinatura do contrato**, como parte da documentação obrigatória para início da vigência contratual.

Caso os profissionais ainda não tenham sido definidos, solicitamos que nos informe um prazo estimado para providenciar a indicação, a fim de programarmos os próximos trâmites administrativos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

19 de maio de 2025 às 14:20, "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue CND municipal atualizada.

Em sex., 16 de mai. de 2025 às 10:41, Camila Montagnana Rodrigues

<camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Valor salarial e base de cálculo da remuneração proporcional:

Conforme informado na planilha, o valor total mensal destinado à remuneração dos dois postos é de R\$ 1.500,00, o que corresponderia a R\$ 750,00 por funcionário. Considerando que a carga horária contratada é de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira (média de 22 dias por mês), solicitamos que seja esclarecido como foi definido esse valor, visto que o salário mínimo nacional vigente é de R\$ 1.518,00 para uma jornada mensal de 220 horas, o que equivale a aproximadamente R\$ 6,90 por hora. Dessa forma, para a jornada de 132 horas mensais prevista no contrato, o valor proporcional seria de cerca de R\$ 910,80. Assim, solicitamos que nos informem se o valor de R\$ 750,00 por funcionário está em conformidade com o piso praticado pela empresa para essa função e jornada, e se há respaldo jurídico para sua aplicação. COMO JÁ TEMOS EM NOSSO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES QUE TRABALHAM DE FOLGUISTAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO, NOSSO CUSTO NÃO SERÁ ONERADO DE FORMA QUE NÃO CONSIGAMOS ATENDER A DEMANDA SEM QUE SEJA LUCRATIVO PARA EMPRESA.

Alíquota do INSS:

Verificamos a aplicação do percentual de 8% na planilha, porém, conforme orientação do setor contábil, para empresas optantes do Simples Nacional a alíquota aplicável pode ser de 7,5%, conforme a receita bruta. Por gentileza, confirme se a alíquota utilizada no cálculo está correta. EM TODO CALCULO DE FAZEMOS, É COERENTE A NOSSA EMPRESA, TRABALHAR COM UM CALCULO DE 8%. SABEMOS QUE ALIQUOTA É 7,5% MAS PREFERIMOS CALCULAR NOSSOS CUSTOS COM FOLGA.

Equipe designada para a execução do serviço:

Solicitamos ainda que nos informem se os profissionais que irão desempenhar as funções previstas já integram o quadro da empresa e, sendo possível, encaminhem documento comprobatório (como contracheques, com dados sensíveis omitidos, devido a LGPD), que possa auxiliar na verificação da compatibilidade entre os valores informados e os praticados. SEGUE ANEXO.

Em sex., 16 de mai. de 2025 às 09:21, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Prezados,

Em continuidade à análise da proposta apresentada por esta empresa no processo de contratação de serviços de controlador de acesso, encaminhamos, por gentileza, algumas solicitações de esclarecimento quanto à planilha de composição de custos enviada, a fim de subsidiar a adequada instrução do processo.

Valor salarial e base de cálculo da remuneração proporcional:

Conforme informado na planilha, o valor total mensal destinado à remuneração dos dois postos é de R\$ 1.500,00, o que corresponderia a R\$ 750,00 por funcionário. Considerando que a carga horária contratada é de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira (média de 22 dias por mês), solicitamos que seja esclarecido como foi definido esse valor, visto que o salário mínimo nacional vigente é de R\$ 1.518,00 para uma jornada mensal de 220 horas, o que equivale a aproximadamente R\$ 6,90 por hora. Dessa forma, para a jornada de 132 horas mensais prevista no contrato, o valor proporcional seria de cerca de R\$ 910,80. Assim, solicitamos que nos informem se o valor de R\$ 750,00 por funcionário está em conformidade com o piso praticado pela empresa para essa função e jornada, e se há respaldo jurídico para sua aplicação.

Alíquota do INSS:

Verificamos a aplicação do percentual de 8% na planilha, porém, conforme orientação do setor contábil, para empresas optantes do Simples Nacional a alíquota aplicável pode ser de 7,5%,

conforme a receita bruta. Por gentileza, confirme se a alíquota utilizada no cálculo está correta.

Equipe designada para a execução do serviço:

Solicitamos ainda que nos informem se os profissionais que irão desempenhar as funções previstas já integram o quadro da empresa e, sendo possível, encaminhem documento comprobatório (como contracheques, com dados sensíveis omitidos, devido a LGPD), que possa auxiliar na verificação da compatibilidade entre os valores informados e os praticados.

As informações solicitadas são importantes para assegurar a conformidade do processo com os princípios legais e administrativos que regem as contratações públicas. Por isso, pedimos a gentileza de encaminhar os esclarecimentos o mais rápido possível para andamento ao processo.

Agradecemos desde já pelas informações prestadas e contamos com a compreensão e colaboração da empresa quanto aos questionamentos aqui realizados.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

15 de maio de 2025 às 12:55, "Camila Montagnana Rodrigues"
<camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Segue proposta exequibilidade.

Sobre a CND MUNICIPAL, solicito o prazo de 5 dias úteis que me é garantido por lei já que me enquadrando ME.

Em qua., 14 de mai. de 2025, 08:30, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Prezado,

Considerando a proposta apresentada por V.Sa. no Processo nº 17/2025, referente à contratação de serviços de controlador de acesso, e tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos o envio da memória de cálculo da proposta, demonstrando a composição dos custos envolvidos em cada posto de trabalho, especialmente:

- Remuneração mensal do profissional designado;
- Encargos sociais e trabalhistas incidentes;
- Custos administrativos e estimativa de lucro;
- Demais gastos (diretos e indiretos) decorrentes da contratação.

A presente solicitação tem por objetivo verificar a exequibilidade da proposta apresentada, assegurando sua viabilidade contratual e o cumprimento das obrigações legais previstas.

Adicionalmente, informamos a necessidade de envio da **Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada**, tendo em vista que a anteriormente apresentada encontra-se vencida.

Ressaltamos que o documento de composição de preços deve conter os dados da empresa, bem como a assinatura do responsável legal.

Solicitamos, por gentileza, que o envio das informações e do documento complementar ocorra até às **13h do dia 15 de maio de 2025**, a fim de viabilizar a continuidade regular

do processo. Caso o prazo estabelecido não seja suficiente, solicitamos que nos informe com antecedência para avaliarmos a possibilidade de adequação dentro de um prazo razoável.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

13 de maio de 2025 às 09:58, "Camila Montagnana Rodrigues"

<camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Bom dia, segue proposta e documentos de habilitação.

_10_generic_list.png ATESTADO CAPACIDADE
TECNICA 2.pdf

_10_generic_list.png CADASTRO NACIONAL DA
PESSOA JURIDICA.pdf

_10_generic_list.png CARTAO CNPJ.pdf

EMPRESA: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ:49.949.239/0001-00
ENDEREÇO: RUA LUIZ RAMPAZO, 1059, SALA 03, CENTRO, LUIS ANTONIO/SP.
TELEFONE: (16) 99701-3772
CONTATO COMERCIAL: (16) 99701-3772
CONTATO TÉCNICO: (16) 99701-3772

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS - ANÁLISE PARA GASTOS NO MÊS

1. DO OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS CONTROLADORES DE ACESSO PARA DOIS POSTOS UM NO PERÍODO MATUTINO E OUTRO NO PERÍODO VESPERTINO

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

A	Data:	17/02/2025
B	Município/UF:	Luis Antonio/SP
C	Regime de Tributação da empresa:	Simplex Nacional
D	Número de meses de execução contratual:	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	QTDE FUNCIONARIOS	QTDE DIAS MÊS	R\$ SALARIO MÊS 2 FUNCIONARIOS PARA 6 HORAS/DIA	TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA -	2	22	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	QTDE FUNC.	REFERENCIA MÊS	CESTA BASICA	SALARIO MÊS	TOTAL GASTO MENSAL
1	CONTROLADOR DE ACESSO - CBO 5174-10	2	1	R\$ 275,92	R\$ 1.500,00	R\$ 1.775,92
						R\$ -
						R\$ -
	RESULTADO	6		R\$ 275,92	R\$ 1.500,00	R\$ 1.775,92

Composição da Remuneração por funcionário

	Valor (R\$)
A Salário base	R\$ 1.518,00
F Cesta Basica	R\$ 137,96

Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

2	INSS, FGTS	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 1.500,00	8,00%	R\$ 120,00
H	FGTS		8,00%	R\$ 120,00
	Total		16,0000%	R\$ 240,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

3	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	CUSTO MENSAL COM FÉRIA	R\$ 125,00
F	CUSTO COM 13ª	R\$ 125,00
	Total	R\$ 250,00

Encargos Previdenciários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

2	INSS, FGTS DÉCIMO TERCEIRO E FÉRIAS	Base de Cálculo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	R\$ 250,00	8,00%	R\$ 20,00
H	FGTS		8,00%	R\$ 20,00
	Total		16,0000%	R\$ 40,00

CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS

4	Despesas e Custos Variáveis	Valor (R\$)
A	Impostos	R\$ 136,34
B	Despesas com Uniformes	R\$ 90,00

0336 - ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, LUIS ANTONIO-SP, CEP: 14210-000 CNPJ: 49.949.239/0001-00 Local: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA C.Custo: PRODUTIVO	Recibo de Pagamento Mensal Abril de 2025
---	---

Código	Nome	Cargo	CBO	Admissão
000010	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR DE ACESSO	517410	01/06/2024

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	1.763,00	
056	VALE ALIMENTACAO	0,0000	140,00	
770	I.N.S.S. FOLHA	7,7100		135,90
			1.903,00	135,90
			Valor Líquido:	1.767,10

Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	Data	Assinatura
1.763,00	1.763,00	1.763,00	141,04	1.198,20	07/05/2025	

0336 - ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, LUIS ANTONIO-SP, CEP: 14210-000 CNPJ: 49.949.239/0001-00 Local: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA C.Custo: PRODUTIVO	Recibo de Pagamento Mensal Abril de 2025
---	---

Código	Nome	Cargo	CBO	Admissão
000010	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR DE ACESSO	517410	01/06/2024

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	1.763,00	
056	VALE ALIMENTACAO	0,0000	140,00	
770	I.N.S.S. FOLHA	7,7100		135,90
			1.903,00	135,90
			Valor Líquido:	1.767,10

Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	Data	Assinatura
1.763,00	1.763,00	1.763,00	141,04	1.198,20	07/05/2025	

0336 - ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, LUIS ANTONIO-SP, CEP: 14210-000 CNPJ: 49.949.239/0001-00 Local: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA C.Custo: PRODUTIVO	Recibo de Pagamento Mensal Abril de 2025
---	---

Código	Nome	Cargo	CBO	Admissão
000005	CLEIA GONCALVES VASCONCELOS	CONTROLADOR DE ACESSO	517410	01/06/2024

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	1.763,00	
056	VALE ALIMENTACAO	0,0000	140,00	
770	I.N.S.S. FOLHA	7,7100		135,90
			1.903,00	135,90
			Valor Líquido:	1.767,10

Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	Data	Assinatura
1.763,00	1.763,00	1.763,00	141,04	1.198,20	07/05/2025	

0336 - ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, LUIS ANTONIO-SP, CEP: 14210-000 CNPJ: 49.949.239/0001-00 Local: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA C.Custo: PRODUTIVO	Recibo de Pagamento Mensal Abril de 2025
---	---

Código	Nome	Cargo	CBO	Admissão
000005	CLEIA GONCALVES VASCONCELOS	CONTROLADOR DE ACESSO	517410	01/06/2024

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	1.763,00	
056	VALE ALIMENTACAO	0,0000	140,00	
770	I.N.S.S. FOLHA	7,7100		135,90
			1.903,00	135,90
			Valor Líquido:	1.767,10

Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	Data	Assinatura
1.763,00	1.763,00	1.763,00	141,04	1.198,20	07/05/2025	

0336 - ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, LUIS ANTONIO-SP, CEP: 14210-000 CNPJ: 49.949.239/0001-00 Local: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA C.Custo: PRODUTIVO	Recibo de Pagamento Mensal Abril de 2025
---	---

Código	Nome	Cargo	CBO	Admissão
000013	ESTER MIRANDA BORGES	CONTROLADOR DE ACESSO	517410	01/06/2024

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	1.763,00	
056	VALE ALIMENTACAO	0,0000	140,00	
770	I.N.S.S. FOLHA	7,7100		135,90
			1.903,00	135,90
			Valor Liquido:	1.767,10

Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	Data	Assinatura
1.763,00	1.763,00	1.763,00	141,04	1.198,20	07/05/2025	

0336 - ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, LUIS ANTONIO-SP, CEP: 14210-000 CNPJ: 49.949.239/0001-00 Local: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA C.Custo: PRODUTIVO	Recibo de Pagamento Mensal Abril de 2025
---	---

Código	Nome	Cargo	CBO	Admissão
000013	ESTER MIRANDA BORGES	CONTROLADOR DE ACESSO	517410	01/06/2024

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	1.763,00	
056	VALE ALIMENTACAO	0,0000	140,00	
770	I.N.S.S. FOLHA	7,7100		135,90
			1.903,00	135,90
			Valor Liquido:	1.767,10

Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	Data	Assinatura
1.763,00	1.763,00	1.763,00	141,04	1.198,20	07/05/2025	

0336 - ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, LUIS ANTONIO-SP, CEP: 14210-000 CNPJ: 49.949.239/0001-00 Local: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA C.Custo: PRODUTIVO					Recibo de Pagamento Mensal Abril de 2025													
Código: Nome 000008 RONALDO FERNANDES MIRANDA		Cargo CONTROLADOR DE ACESSO		CBO 517410	Admissão 01/06/2024													
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos														
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	1.763,00	135,90														
056	VALE ALIMENTACAO	0,0000	140,00															
770	I.N.S.S. FOLHA	7,7100																
			1.903,00	135,90														
			Valor Líquido:	1.767,10														
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Salário Base</td> <td style="width: 15%;">Base de INSS</td> <td style="width: 15%;">Base de FGTS</td> <td style="width: 15%;">FGTS do mês</td> <td style="width: 15%;">Base de IRRF</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.763,00</td> <td style="text-align: center;">1.763,00</td> <td style="text-align: center;">1.763,00</td> <td style="text-align: center;">141,04</td> <td style="text-align: center;">1.198,20</td> </tr> </table>					Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	1.763,00	1.763,00	1.763,00	141,04	1.198,20	Data 07/05/2025		Assinatura	
Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF														
1.763,00	1.763,00	1.763,00	141,04	1.198,20														

0336 - ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA RUA LUIZ RAMPAZZO, 1059, LUIS ANTONIO-SP, CEP: 14210-000 CNPJ: 49.949.239/0001-00 Local: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA C.Custo: PRODUTIVO					Recibo de Pagamento Mensal Abril de 2025													
Código: Nome 000008 RONALDO FERNANDES MIRANDA		Cargo CONTROLADOR DE ACESSO		CBO 517410	Admissão 01/06/2024													
Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos														
001	SALARIO BASE MENSALISTAS	30,0000	1.763,00	135,90														
056	VALE ALIMENTACAO	0,0000	140,00															
770	I.N.S.S. FOLHA	7,7100																
			1.903,00	135,90														
			Valor Líquido:	1.767,10														
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Salário Base</td> <td style="width: 15%;">Base de INSS</td> <td style="width: 15%;">Base de FGTS</td> <td style="width: 15%;">FGTS do mês</td> <td style="width: 15%;">Base de IRRF</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1.763,00</td> <td style="text-align: center;">1.763,00</td> <td style="text-align: center;">1.763,00</td> <td style="text-align: center;">141,04</td> <td style="text-align: center;">1.198,20</td> </tr> </table>					Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF	1.763,00	1.763,00	1.763,00	141,04	1.198,20	Data: 07/05/2025		Assinatura	
Salário Base	Base de INSS	Base de FGTS	FGTS do mês	Base de IRRF														
1.763,00	1.763,00	1.763,00	141,04	1.198,20														



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO

14210-000 - AV SAUDADE, 30

-SP - (16) 3983-9000

Inscrição no CNPJ: 45.368.016/0001-00

PAÇO MUNICIPAL "Ilydio Pedrosa"

CERTIDÃO Nº 21139/2025

Finalidade **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Requerente **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CCM **4403**

Contribuinte **ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ / CPF **49.949.239/0001-00**

IE / RG

Endereço **R: LUIZ RAMPAZZO, 1059 SALA 03**

Bairro **CENTRO**

Cidade **LUIS ANTONIO**

Estado **SP**

Atividade **Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**

EMERSON GABRIEL DE CASTRO, Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio,
Estado de São Paulo

CERTIFICA, para todos os fins de direito, que, revendo o sistema informatizado desta Prefeitura Municipal, foi constatado que o cadastro de pessoa jurídica acima descrito possui débitos relacionados a **ISSQN**, porém encontram-se devidamente parcelados, com os pagamentos em dia.

Esta certidão tem validade por 30 dias.

LUIS ANTONIO 19 de Maio de 2025


EMERSON GABRIEL DE CASTRO
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO



Emitido por: egcastro



**SEGURANÇA
&
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

CARTA DE PREPOSTO

Designação de Representantes para Execução Contratual

À Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Ref.: Designação de Preposto – Processo nº 17/2025

A ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.949.239/0001-00, na qualidade de contratada para prestação dos serviços de controlador de acesso no âmbito da Câmara Municipal de Miguelópolis, vem, por meio desta, indicar como **preposto** os colaboradores:

Nome: DOUGLAS APARECIDO DE SOUZA SILVA

CPF: 401.819.478-11

Cargo/Função: Controlador(a) de Acesso Telefone: (16) 997013772

Período Matutino

Nome: ERIVELTO DA SILVA CORREIA

CPF: 258.230.308-94

Cargo/Função: Controlador(a) de Acesso Telefone: (16) 991572857

Período Vespertino

Os referidos profissionais, sendo contratados por essa empresa, estarão cumprimento com as obrigações previstas durante a execução do contrato, mantendo contato direto com os fiscais designados e atendendo às demandas relativas à execução do objeto contratado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os profissionais designados para a execução dos serviços manterão contato direto com a empresa contratada e poderão atuar como intermediadores na comunicação entre as partes. No entanto, não terão poderes para representar a empresa em tomada de decisões, firmar compromissos ou responder formalmente pela contratada, salvo se houver delegação expressa e específica mediante documento formal apresentado à Contratante

Sem mais para o momento,

Miguelópolis, 26 de Maio de 2025


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Edson Donizeti Alves
Sócio/Proprietário



TERMO DE ENCERRAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de controladores de acesso, por 12 (doze) meses, para os períodos matutino e vespertino.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h20min, a empresa **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.949.239/0001-00, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, sanando a pendência anteriormente apontada durante a fase de análise documental.

Posteriormente, no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h26min, a referida empresa encaminhou a Carta de Preposto, na qual designa formalmente os profissionais responsáveis pela execução dos serviços contratados, atendendo assim às exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Diante do atendimento integral às exigências documentais e da ausência de óbices à habilitação, encaminham-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis para fins de autorização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a registrar nesta etapa, lavra-se a presente Ata, que segue assinada pelo agente de contratação.

Miguelópolis/SP, 27 de maio de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação - Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

156

DECLARAÇÃO DE AQUEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de controladores de acesso, por 12 (doze) meses, para os períodos matutino e vespertino.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

O custo total do processo é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) sendo: Posto 1: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e Posto 2: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada e posteriormente liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo esta a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 02 de junho de 2025.

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Voró Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Dispensa de Licitação nº 17/2025

Processo nº 17/2025

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de controladores em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, a favor da empresa **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, cadastrada no CNPJ 49.949.239/0001-00, sob o valor global **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, para os posto 1 e 2 conforme previsto no processo.

Por fim, determino a publicação do presente procedimento conforme costume.

Autorizo, ainda, a lavratura do contrato e as providências necessárias à formalização da contratação, nos termos legais.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

Miguelópolis, 02 de junho de 2025

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Atribuído de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: cn=RR, ou=ICP-Brazil, ou=Certificado
Digital ICP A1, ou=Presencial,
ou=4412649000166, ou=AC
SingularID Múltipla, cn=Rogério
Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.06.02 12:44:16 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 17/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de controladores de acesso, por 12 (doze) meses, para os períodos matutino e vespertino.

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas homologa, ratifica e adjudica:

O Processo em epígrafe, a favor da empresa ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cadastrada no CNPJ 49.949.239/0001-00, com sede na Rua Luiz Rampazzo, 1059, Sala 03, Centro, Luis Antonio/SP, cuja proposta apresentada foi considerada válida e vencedora pelo critério de aceitabilidade e economicidade, sendo apresentada dentro do valor previsto para o processo, sendo portado, vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 02 de junho de 2025

**Rogério Carrijo
Marques:18652
714894**

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo
Marques:18652714894
DN: cn=RO, ou=ICP-Brazil, ou=Certificado
Digital ICP-Br, ou=Protesto, ou=44179499000144, ou=AC-Singapura
Multiple, ou=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Date: 2025.06.02 13:44:31 -03'00'

**Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.949.239/0001-00, com sede na Rua Luiz Rampazzo, 1059, Sala 03, Centro, Luis Antonio/SP, neste ato representada por seu sócio, Sr. EDSON DONIZETE ALVES, cadastrada no CPF sob o nº 186.558.638-23, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº 17/2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de controladores de acesso, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, nos períodos matutino (das 8h às 14h) e vespertino (das 11h às 17h), de segunda a sexta-feira, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços foram formalmente designados por meio de Carta de Preposto, devidamente anexada aos autos deste processo.

O profissional deverá:

- Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, inclusive ao Plenário;
- Proceder à identificação visual e orientação de visitantes, servidores, parlamentares, prestadores de serviços e demais frequentadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- Fiscalizar e restringir o acesso a áreas internas, garantindo a segurança institucional e o bom andamento dos trabalhos legislativos;
- Comunicar imediatamente à direção administrativa quaisquer situações anormais ou que apresentem riscos ao patrimônio público ou à integridade das pessoas presentes;
- Zelar pela ordem no local, prestando informações de forma cordial e respeitosa;
- Utilizar uniforme, caso solicitado pela contratante, durante todo o expediente de trabalho;
- Atuar, preferencialmente, em pontos fixos definidos pela Administração (ex: portaria principal da Câmara), podendo, eventualmente, ser solicitado para o Plenário ou outras áreas internas, conforme necessidade da Casa.

Condições da prestação dos serviços:

- A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira sendo o período matutino das 08h às 14h e o vespertino das 11h às 17h, conforme escala definida pela contratante com base no período designado;
- O posto de trabalho será fixo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis;

Dos Requisitos do Profissional:

Os profissionais designados para exercer a função de Controlador de Acesso deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ausência de antecedentes criminais, mediante apresentação de atestado expedido pelos órgãos competentes (Justiça Estadual e Federal);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- Boa apresentação pessoal, postura compatível com a função, responsabilidade e urbanidade no trato com o público;

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente e cumprir todos os requisitos para participar do certame, envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

O profissional indicado pela Contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados:

- a. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas para necessidades fisiológicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovó Marquilha n° 30 - Cep 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- b. Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão,
- c. Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias,
- d. Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas,
- e. Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas terceirizadas, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Contratante;
- f. Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- g. Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.),
- h. Não fumar nas dependências da Câmara Municipal;
- i. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço,
- j. Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

A empresa licitante deverá:

Apresentar declaração formal de que os profissionais disponibilizados atenderão a todos os requisitos acima descritos;

Comprometer-se a realizar substituições imediatas em caso de descumprimento dos requisitos ou incompatibilidade com as funções;

Cumprir integralmente as exigências estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e nas demais normas vigentes;

Providenciar toda a documentação e estrutura necessária para a adequada prestação dos serviços contratados.

A contratada deverá garantir a continuidade do serviço, inclusive nos casos de ausência do profissional originalmente designado, seja por motivos de saúde, faltas justificadas, impedimentos legais ou qualquer outro motivo que impossibilite sua presença. Nesses casos, a contratada deverá providenciar, de forma imediata e sem prejuízo das atividades, a substituição do colaborador por outro que atenda aos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que não haja descontinuidade na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, sendo 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais para ambos os postos conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Turno	Qtde	Valor Mensal	Valor Global
Posto 1	Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Contínuos de Controladores de Acesso, conforme Edital	Matutino (6 horas/dia)	12 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
Posto 2	Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Contínuos de Controladores de Acesso, conforme Edital	Vespertino (6 horas/dia)	12 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3035-1800 – Fax: (16) 3035-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. Rogério Camijo Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de 09 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 17/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praca Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 03 de junho de 2025.

Rogério Carrijo

Marques:1865

2714894

ROGERIO CARRIJO MARQUES

Presidente da Câmara Contratante

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques 18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=4417949000168, ou=AC
SingularIO Multipla, cn=Rogério
Carrijo Marques 18652714894



Documento assinado digitalmente

EDSON DONIZETE ALVES

Data: 03/06/2025 17:46:58 -0300

Verifique em: <https://brasil.br.gov.br>

ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 49.949.239/0001-00

EDSON DONIZETE ALVES CPF: 186.558.638-23

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Caro Felipe Fátima Rossetti

CPF:

416.659.338-28

Nome:

[Assinatura]

CPF:

43466576-9



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE CONTROLADORES DE ACESSO POR DOZE MESES PARA PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miguelópolis, 02 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 186.527.148-94



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinho nº 39 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3035-1800 - Fax: (16) 3035-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: câmara@miguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: 4

Rogério Carrijo
Marques:1865271489
Assinatura: 4

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: 2714894

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

PELA CONTRATADA:

Nome: EDSON DONIZETE ALVES

Cargo: Proprietário

CPF: 186.558.638-23

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente
EDSON DONIZETE ALVES
CPF: 186.558.638-23
Assinatura: 186.558.638-23

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Cargo: Encarregado de Setor de Contabilidade

CPF: 122.463.318-03

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: 4894

Rogério Carrijo
Marques:1865271
4894

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

168

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquilha n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1800 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE CIÊNCIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 17/2025

Considerando que, no Termo de Ciência anteriormente assinado e juntado aos autos, constou como signatário o responsável pela contabilidade, cumpre esclarecer que, por equívoco material, a assinatura ali aposta não corresponde à autoridade competente legalmente designada como **ordenador de despesas**.

Assim, por meio deste Termo, o Sr. ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, **ratifica expressamente o Termo de Ciência do Contrato** com os termos do documento citado, suprimindo a competência funcional para todos os efeitos legais e administrativos.

Ressalta-se que o Termo original permanece válido quanto ao conteúdo, sendo este instrumento parte integrante do processo, com a devida regularização da competência.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

Miguelópolis-SP, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES - CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021).

Contratos

Contrato nº 0017/2025/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000017/25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 09/06/2025 a 09/06/2026

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000020/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000018/2025

Id CIP: 11111-011

Objeto:

Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, inclusive durante sessões legislativas e demais eventos públicos oficiais. Proceder à identificação visual e orientação de visitantes, servidores, parlamentares, prestadores de serviços e demais frequentadores. Fiscalizar e restringir o acesso a áreas internas, garantindo a segurança institucional e o bom andamento dos trabalhos legislativos. Comunicar imediatamente à direção administrativa quaisquer situações anormais ou que apresentem riscos ao patrimônio público ou à integridade das pessoas presentes. Zelar pela ordem no local, prestando informações de forma cordial e respeitosa. Utilizar uniforme, caso solicitado pela contratante, durante todo o expediente de trabalho. Atuar, preferencialmente, em pontos fixos definidos pela Administração (ex: portaria principal da Câmara), podendo, eventualmente, ser solicitado para o Plenário ou outras áreas internas, conforme necessidade da Casa.

VALOR CONTRATADO

R\$ 40.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.940.239/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

Contrato_17.2025_-_Controladores_de_Acesso.pdf

12/06/2025

Exibir

5

+

14 de 1 itens

Página

1

+

<

>

< Voltar

Você está em: [Home](#) / [Dados Abertos](#) / [Contratos](#) - Link da página

Contratos



[Dados do Contrato](#) [Adiantamentos](#) [Publicações do Contrato](#) [Empresas do Contrato](#) [Termo de Ciência](#) [Responsável do Contrato](#)

Fundamento Legal: DISPENSA	Processo Adm:
Nº Modalidade: 0017/25	Valor: 40.800,00
Data Publicação: 12/06/2025	Data Assinatura:
Vigência De: 09/06/2025	Vigência Até: 09/06/2026
Garantia:	Situação Atual:
Modalidade: DISPENSA	CPE/CNPJ Forn:
Tipo: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	Fornecedor: E1
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS	Nº Processo Li:
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário	Conta Contábil:
Contribuição de Encargos:	Nº Obra:
Tipo de Contrato da Obra:	Vencimento At:
Nº Contrato/Ano: 0017/25 2025	Nº Detalhado:
Unid. Gestora do Contrato:	

Objeto Completo: Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, inclusive durante sessões de visitantes, servidores, parlamentares, prestadores de serviços e demais frequentadores; Fiscalizar e restringir o acesso a áreas reservadas; Comunicar imediatamente à direção administrativa quaisquer situações anormais ou que apresentem riscos ao patrimônio público; Prestar informações de forma cordial e respeitosa; Utilizar uniforme, caso solicitado pela contratante, durante todo o expediente; (ex: portaria principal da Câmara), podendo, eventualmente, ser solicitado para o Plenário ou outras áreas internas, conforme necessidade.

Empenhado	Liquidado	Auditado	Saldos
ANO ANTERIOR: 0,00 NO ANO: 3.400,00	ANO ANTERIOR: 0,00 NO ANO: 3.400,00	VALOR: 0,00	A EMPENHAR: 37.400,00 A LIQUIDAR: 37.400,00

 Descrição
Contrato 17/2025 - Contratação de Serviços



PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025**

Processo Administrativo nº 21/2025 - Processo de

Inexigibilidade nº 01/2025**Contratante:** Câmara Municipal de Miguelópolis -
CNPJ nº 64.924.798/0001-40**Contratada:** GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET
LTDA, CNPJ nº 07.112.529/0001-46**Objeto:** Aquisição de assinatura da plataforma digital
JUSBRASIL Pacote Essencial, com pesquisa básica para até
5 (cinco) usuários conforme proposta apresentada.**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, mediante comprovação de exclusividade de
fornecimento, nos termos da declaração apresentada pela
empresa contratada.**Valor Global:** R\$ 3.003,90 (três mil e três reais e
noventa centavos) para o prazo de vigência de 12 (doze)
meses.**Vigência:** 12 (doze) meses a iniciar dia 04 de junho de
2025 e término dia 04 de junho de 2026.**Data da Assinatura:** 04 de junho de 2025**Gestora do Contrato:** Alessandra Rosa Queli AlvesEm conformidade com os princípios da publicidade,
transparência, eficiência e interesse público previstos na
Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por
finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo
realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o
compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a
lisura e a boa governança nas contratações públicas.O contrato na íntegra está disponível no portal
transparência da entidade
<http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP sob o
link:<https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/2>

1

Miguelópolis/SP, 12 de junho de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025Processo Administrativo nº 17/2025 - Dispensa de Licitação
nº 17/2025**Contratante:** Câmara Municipal de Miguelópolis -
CNPJ nº 64.924.798/0001-40**Contratada:** ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,
CNPJ nº 49.949.239/0001-00**Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada
para a prestação de serviços continuados de controladores
de acesso, a serem executados nas dependências da
Câmara Municipal de Miguelópolis, nos períodos e
vespertino, de segunda a sexta-feira, conforme condições e
exigências estabelecidas no Termo de Referência.**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal
nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).**Valor Global:** R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentosreais) em doze parcelas iguais de R\$ 3.400,00 (três mil e
quatrocentos reais) mensais compreendendo dois postos de
trabalho.**Vigência:** 12 (doze) meses a iniciar dia 09 de junho de
2025 e término dia 09 de junho de 2026.**Data da Assinatura:** 03 de junho de 2025**Gestor do Contrato:** Rogério Carrijo MarquesEm conformidade com os princípios da publicidade,
transparência, eficiência e interesse público previstos na
Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por
finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo
realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o
compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a
lisura e a boa governança nas contratações públicas.O contrato na íntegra está disponível no portal
transparência da entidade
<http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP sob o
link:<https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/2>
0

Miguelópolis/SP, 12 de junho de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 17/2025

PROCESSO: 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

Em 16 de junho de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fls. 171, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ADENDO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 DISPENSA Nº 17/2025 CONTRATO Nº 17/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Regularização de Preposto - Contrato nº 17/2025

Considerando que o contrato nº 17/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 17/2025, tem por objeto a prestação de serviços de controlador de acesso às dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis;

Considerando que, após o início da execução contratual, foi constatado que os colaboradores da empresa contratada que vem exercendo, de fato, as funções de preposto não é o mesmo indicado originalmente na carta de preposto apresentada no processo de contratação;

Considerando a importância da regularização formal do representante da contratada perante a Administração, garantindo a devida identificação e responsabilização por parte da empresa;

Considerando que, em 23 de junho de 2025, foi encaminhado e-mail à empresa contratada, solicitando a atualização da carta de preposto e a apresentação de documentação comprobatória do vínculo empregatício do novo colaborador designado;

Considerando que a empresa atendeu à solicitação, enviando nova carta de preposto devidamente assinada, bem como os documentos que comprovam o vínculo empregatício do referido profissional com a contratada;

DETERMINO:

1. Que a nova carta de preposto e os documentos comprobatórios apresentados pela empresa contratada sejam juntados aos autos do Processo Administrativo nº 17/2025, para fins de regularização da representação da empresa contratada perante esta Câmara Municipal;
2. Que conste nos registros que houve substituição formal do preposto, mantendo-se a conformidade contratual e sem qualquer alteração nos demais termos do ajuste;
3. Que cópia deste despacho seja juntada aos autos do processo administrativo.

Miguelópolis, 25 de junho de 2025

**Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP
Fiscal do Contrato n. 17/2025**

Solicitação de Regularização – Carta de Preposto | Contrato nº 17/2025

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

23 de junho de 2025 às 18:39

Para: "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com>

Boa tarde, Camila.

No âmbito da fiscalização do Contrato nº 17/2025, firmado entre esta Câmara Municipal de Miguelópolis e a empresa ETA Serviços Especializados Ltda., foi verificado que as profissionais atualmente designadas para a execução dos serviços de controlador de acesso não correspondem àquelas indicadas na Carta de Preposto enviada anteriormente pela empresa.

Dessa forma, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o princípio da transparência e o dever de fiscalização contratual, solicitamos a gentileza de encaminhar uma **nova Carta de Preposto**, com a atualização formal dos nomes das colaboradoras que estão atualmente em exercício.

Solicitamos, ainda, o envio da comprovação de vínculo empregatício das profissionais indicadas, a fim de assegurar a conformidade com os termos contratuais e o adequado acompanhamento da execução do serviço.

O envio das informações deve ocorrer preferencialmente até o dia 26/06, para regularização da documentação e registro nos autos do processo administrativo.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

5 de junho de 2025 às 09:20, "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Bom dia, segue.

Att,

Camila

Em qua., 4 de jun. de 2025 às 15:35, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Camila, o contrato não está assinado apenas o termo de ciência.
Verificar e reenviar por gentileza.

Atenciosamente;

Setor de Compras

Câmara Municipal de Miguelópolis

4 de junho de 2025 às 14:52, "Camila Montagnana Rodrigues" <camilamontagnana@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, segue contrato Assinado.

Em seg., 2 de jun. de 2025 às 19:40, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Prezada Sra. Camila

Em anexo envio o Contrato e o Termo de Ciência para assinatura.



**SEGURANÇA
&
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

CARTA DE PREPOSTO

Designação de Representantes para Execução Contratual

A

Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Ref.: Designação de Preposto – Processo nº 17/2025

A ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.949.239/0001-00, na qualidade de contratada para prestação dos serviços de controlador de acesso no âmbito da Câmara Municipal de Miguelópolis, vem, por meio desta, indicar como **preposto** o(a) Sr(a).:

Nome: DELIANE DE SOUZA

CPF: [●] 224.948.178-46

RG: [●] 32.696.994-9

Cargo/Função: Controlador(a) de Acesso

Telefone: [●] (16) 997013772

E-mail: [●]

Período Matutino

Nome: LELIANE TIAGO SAILVA DOS SANTOS

CPF: [●] 255.628.828-09

RG: [●] 32.193.277-8

Cargo/Função: Controlador(a) de Acesso

Telefone: [●] (16) 991572857

E-mail: [●]

Período Vespertino

Os referidos profissionais, sendo contratados por essa empresa, estarão cumprimento com as obrigações previstas durante a execução do contrato, mantendo contato direto com os fiscais designados e atendendo às demandas relativas à execução do objeto contratado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os profissionais designados para a execução dos serviços manterão contato direto com a empresa contratada e poderão atuar como intermediadores na comunicação entre as partes. No entanto, não terão poderes para representar a empresa em tomada de decisões, firmar compromissos ou responder formalmente pela contratada, salvo se houver delegação expressa e específica mediante documento formal apresentado à Contratante

Sem mais para o momento,

Miguelópolis, 24 de Junho de 2025



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Edson Donizeti Alves
Socio/Proprietário

REGISTRO DE EMPREGADO

[illegible]

007-649041-189

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 **CONTRATO Nº 17/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
CNPJ Nº 64.924.798/0001-40

CONTRATADA:

ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ Nº 49.949.239/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços continuados de controladores de acesso para os períodos matutino e vespertino.

FINALIDADE DO ADITIVO: Alteração do horário do posto vespertino, que passará a ser das 12h00 às 18h00, mantendo-se a carga horária diária de 6 (seis) horas e todas as demais cláusulas contratuais inalteradas.

Data da assinatura: 31 de julho de 2025

Vigência: Inalterada.

Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do aditivo firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/20> e/ou <https://pncp.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/18>

Miguelópolis-SP, 31 de julho de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Pelo presente Instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis – SP – inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.949.239/0001-00, com sede na Rua Luiz Rampazzo, 1059, Sala 03, Centro, Luis Antonio/SP, neste ato representada por seu sócio, Sr. Edson Donizete Alves, cadastrada no CPF sob o n.º 186.558.638-23, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do horário de execução do serviço referente ao posto vespertino**, mantida a carga horária contratual de 6 (seis) horas diárias.

1.2. A redação do item referente ao posto vespertino passa a vigorar da seguinte forma: "Posto Vespertino: de segunda a sexta-feira, no período das 12h00 às 18h00."

1.3. Permanece inalterado o horário do posto matutino, já fixado no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a):
Rogério Carrijo Marques
CPF nº 186.558.638-23
Assinado em 31/07/2025 por:
Rogério Carrijo Marques
CPF nº 186.558.638-23

Miguelópolis-SP, 31 de julho de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara Contratante


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ETA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 49.949.239/0001-00
EDSON DONIZETE ALVES CPF: 186.558.638-23 - Contratada

Testemunhas:

Nome: Caro Edson Donizete Alves
CPF: 416.651.338-28

Nome: [Assinatura]
CPF: 434665469

Contrato nº 0017/2025/2025

Última atualização 06/08/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 09/06/2025 a 09/06/2026

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000020/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [64924798000140-1-000018/2025](#)

Id CIPI: 11111-011

Objeto:

Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, inclusive durante sessões legislativas e demais eventos públicos oficiais; Proceder à identificação visual e orientação de visitantes, servidores, parlamentares, prestadores de serviços e demais frequentadores; Fiscalizar e restringir o acesso a áreas internas, garantindo a segurança institucional e o bom andamento dos trabalhos legislativos; Comunicar imediatamente à direção administrativa quaisquer situações anormais ou que apresentem riscos ao patrimônio público ou à integridade das pessoas presentes; Zelar pela ordem no local, prestando informações de forma cordial e respeitosa; Utilizar uniforme, caso solicitado pela contratante, durante todo o expediente de trabalho; Atuar, preferencialmente, em pontos fixos definidos pela Administração (ex: portaria principal da Câmara), podendo, eventualmente, ser solicitado para o Plenário ou outras áreas internas, conforme necessidade da Casa.

VALOR CONTRATADO

R\$ 40.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.949.239/0001-00 [Consultar dados e qualidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ETA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
Contrato_172025_-_Contratoadores_do_Acesso.pdf	12/06/2025
Aditivo_-_Alteração_Horário_Vespertino.pdf	06/08/2025

Exib: 3 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

[← Voltar](#)